PREFEITURA DE GOIÂNIA
Secretaria de Educação

Superintendência Pedagógica
Diretoria Pedagógica
Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania

Diretrizes das Ações Inclusivas da Rede Municipal de Educação de Goiânia 2025

Prefeito de Goiânia
Sandro Mabel

Secretária Municipal de Educação
Giselle Pereira Campos Faria

Superintendência Pedagógica
Tamara Trentin

Diretor Pedagógico
Elisangela Maria de Oliveira

Gerente de Inclusão, Diversidade e Cidadania
Lianna Marya Peixoto Gusmão

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania
Caroline Lemes Feliciano
Genessi Borba Gomes Alves Santos
Glacimar Santana Alves Martins Ferreira
Isabel Pereira Rocha Morais
Luciana Ferreira Machado
Marislei Espíndula Brasileiro
Mayza Margareth Toledo Constantino

Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo – CRESPA
Ângela Augusta Fleury

CMAI Brasil Di Ramos Caiado
Simony Jacob da Silva

CMAI Maria Thomé Neto
Nilza Keller Morloc

Escola Especial Helena Antipoff – APAE
Lucimeire de Brito Pinheiro

Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata – CORAE
Élida Ferreira

CAE Renascer – Associação Pestallozzi
Monica Alves Viali

Sala de Recursos Multifuncional
Marília Soares de Oliveira
Andrea Divina Mazzoccante Peixoto

GERINC SME, 2025

Organizadoras

Caroline Lemes Feliciano

Genessi Borba Gomes Alves Santos

Glacimar Santana Alves Martins Ferreira

Isabel Pereira Rocha Morais

Lianna Marya Peixoto Gusmão (gerente)

Capa, diagramação e projeto gráfico

Genessi Borba Gomes Alves Santos

Comitê científico, revisão ortográfica e normalização técnica (ABNT)

Caroline Lemes Feliciano

Genessi Borba Gomes Alves Santos

Glacimar Santana Alves Martins Ferreira

Isabel Pereira Rocha Morais

Lianna Marya Peixoto Gusmão

Luciana Ferreira Machado

Marislei Espíndula Brasileiro

Mayza Margareth Toledo Constantino

Dados de Catalogação

SME. Secretaria Municipal de Educação.

Diretrizes das Ações Inclusivas da Rede Municipal de Educação de Goiânia, 2025. Lianna Maria Peixoto Gusmão e Equipe da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania (organizadoras) – Dados eletrônicos (1 arquivo : PDF) – Goiânia: SME; DIRPED; GERINC, 2025. Il.

76 p.

1.Educação Especial. 2. Manual. 3. SME.

Lista de siglas e abreviaturas

AAE - Auxiliar de Atividades Educativas
ASG - Associação dos Surdos de Goiânia
AEE - Atendimento Educacional Especializado
AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação
Art. - Artigo
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
CAA- Comunicação Aumentativa e Alternativa
CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado
CAPSi - Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infanto-juvenil
CEB - Câmara de Educação Básica
CEI- Centros de Educação Infantil
CF - Constituição Federal
CID - Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde
CIEV-LGBT - Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
CMAI - Centro Municipal de Apoio à Inclusão
CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil
CNE - Conselho Nacional de Educação
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CRE - Coordenadoria Regional de Educação
CRE Brasil - Coordenadoria Regional de Educação Brasil de Ramos Caiado
CRE Bretas - Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Bretas
CRE Central - Coordenadoria Regional de Educação Central
CRE Jarbas - Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme
CRE Thomé - Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESPA - Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo
CRER - Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo
DB - Decibéis
DC Goiânia-EJA - Documento Curricular para Goiânia – EJA
DC-GO - Documento Curricular para Goiás
DEPAI - Delegacia de Polícia de Apuração de Atos Infracionais
DI - Deficiência Intelectual
DIPEBS - Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos
DIRADM - Diretoria de Administração e Finanças
DIREDU - Diretoria Educacional
DIRGES - Diretoria de Gestão de Pessoas
DIRPED - Diretoria Pedagógica
DPCA - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPEE - Diretoria de Políticas de Educação Especial
DPEGO - Defensoria Pública do Estado de Goiás
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EPI - Equipamento de Proteção Individual
ESF - Estratégia de Saúde na Família
GAB - Gabinete
GCM - Guarda Civil Metropolitana
GEE - Gerência de Educação Especial
GERFOR - Gerência de Formação dos Profissionais da Educação da SME
GERINC - Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania
GERPAA - Gerência de Planejamento de Ações Articuladas

GERPAT - Gerência de Patrimônio
GVV - Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes
HAJ - Hospital Araújo Jorge
HC - Hospital das Clínicas
HDS - Hospital Dermatológico Sanitário
HDT -Hospital de Doenças Tropicais
HGG - Hospital Geral de Goiânia
HMI - Hospital Materno Infantil
HUGO - Hospital de Urgência de Goiânia
HUGOL - Hospital Estadual Governador Otávio Lage de Siqueira
Hz - Hertz
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC - Ministério da Educação
MI - Membro Inferior
MJ/MS-PR - Ministério da Justiça e Segurança Pública da Presidência da República
MPGO -Ministério Público do Estado de Goiás
MS - Membro Superior
NAAH/S - Núcleo de Atividades em Altas Habilidades e Superdotação
NAEHD - Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar
NAP – Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas Com Deficiência Visual
NAS - Núcleo de Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez
NEABI - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da SME
NEE - Necessidades Educacionais Especiais
OMS - Organização Mundial da Saúde
PE - Profissionais de Educação
PNGATI - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PRIS - Programa de Referência em Inclusão Social - PUC Goiás
PROLIBRAS - Proficiência no uso e no ensino de língua brasileira de sinais (Libras)
PSE - Programa Saúde na Escola
QI - Quoeficiente de Inteligência
RME - Rede Municipal de Educação de Goiânia
SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEB - Secretaria de Educação Básica
SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDUC/GO - Secretaria de Educação de Goiás
SEESP - Secretaria de Educação Especial
SIMAC - Ficha de Comunicação Individual da Violência Sistema de informação Municipal de agravos e comunicação.
SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SME Secretaria Municipal de Educação de Goiânia
SPM-PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
SRM - Sala de Recursos Multifuncionais
SUS - Sistema Único de Saúde
TDA - Transtorno do Déficit de Atenção
TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
TEA - Transtorno do Espectro Autista
TOD - Transtorno Opositor Desafiador
UE - Unidade Educacional

Sumário

Introdução 8

1 Serviços Gerinc 11

2 Solicitação de Avaliação da criança/estudante com NEE 11

2.1 Criança /Estudante SEM laudo médico novatos ou veteranos na RME ainda sem avaliação 12

2.2 Criança/Estudante COM laudo médico novatos ou veteranos na RME ainda sem avaliação 12

2.3 Criança/estudante veteranos na RME com laudo médico ou parecer emitido pela Equipe Multidisciplinar atendidos no AEE 13

3 Atendimento Educacional Especializado (AEE) 14

3.1 Solicitação de abertura de Salas de Recursos Multifuncionais/Equipes de AEE 16

3.2 Orientações referentes ao Atendimento Educacional Especializado na SME 17

4 Prova, entrevista e análise curricular para atuar na Educação Especial 18

5 Atribuições do professor de AEE 20

5.1 Das áreas de atendimento do AEE 21

5.1.1 Área de Comunicação e Tecnologia Assistiva 22

5.1.2 Área de Desenvolvimento Cognitivo 22

5.1.3 Área Psicomotora 23

5.2 Orientações Gerais para o Trabalho no AEE 23

6 Momentos de Articulação com os professores do ensino comum 25

7 AEE *in loco* para o estudante com TEA nas SRM 27

7.1 Horário de Atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) 30

8 Orientações para o Atendimento nos CMAI e CAEE 30

8.1 CMAI 30

8.1.1 Horários do AEE para o CMAI 31

8.2 CAEE 32

8.2.1 Horário do AEE para o CAEE 33

8.2.2 Carga Horária 33

8.2.3 PEI e Relatórios no Ensino Especializado 34

9 Auxiliar de Atividades Educativas (AAE) 34

10 Fluxo para encaminhamento para NAP, NAAHS e NAEHD 37

10.1 NAP 37

10.2 NAAHS 38

10.3 NAEHD 39

10.3.1 Solicitação do atendimento pedagógico domiciliar 39

10.3.2 Solicitação do Atendimento pedagógico em Classes Hospitalares 41

10.4 Fluxo de assessoria do NAP e NAAHS 41

11 Mapeamento das Crianças/Estudantes com NEE público-alvo da Educação Especial 42
12 Orientações às Unidades Educacionais sobre a Formação em Contexto 43
13 Orientações para a elaboração do PEI do Estudante com NEE 44
14 Avaliação do estudante com NEE 45
15 Orientações quanto ao acompanhamento da equipe multidisciplinar da Saúde 46
15.1 Orientações gerais sobre Assistente e/ou Acompanhante Terapêutico (AT) 47
16 Orientações quanto à Seletividade alimentar 49
17 Educação Bilíngue de Surdos 50
18 Equipe de Apoio e Inclusão Educacional 52
18.1 Equipe Multidisciplinar 53
18.2 Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos 58
18.3 Coordenador de Inclusão, Diversidade e Cidadania 59
19 Ações de Prevenção e Enfrentamento às Violências 60
19.1 Orientações às Unidades Educacionais, CMAI e CAEE 64
20 Programa Saúde na Escola 64

Introdução

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME), por meio da Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania (Gerinc) está embasada nos referenciais da legislação e orientações do Ministério da Educação referentes à educação inclusiva.

Dentre as principais legislações estão: Decreto nº 7.611/2011, Nota Técnica nº 04/2014, Nota Técnica nº 19/2010, Nota Técnica nº 11/2010, Nota Técnica nº 55/2013, Nota Técnica nº 02 de 04/08/2015, Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Lei nº 9.128/11, e Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 14.191/21, dentre outros, institui o documento intitulado *Diretrizes das Ações Inclusivas da Rede Municipal de Goiânia*.

O presente documento orientador tem com o objetivo de operacionalizar as ações inclusivas, nos âmbitos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para a diversidade e cidadania e Programa Saúde na Escola, já executadas por esta Secretaria, abordando os aspectos metodológicos e procedimentais para a sua efetivação, a partir das concepções e princípios fundamentados nas propostas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental da Infância e da Adolescência e Educação de Jovens e Adultos.

PARA SABER MAIS SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA GERINC CLIQUE AQUI

Para uma melhor compreensão da temática e das ações aqui abordadas, faz-se necessário conceituar, caracterizar e diferenciar os termos aqui abordados, quais são: educação especial, ensino especializado e educação inclusiva.

A Educação Especial, tradicionalmente, se configurou como um sistema paralelo e segregado de ensino, voltado para o atendimento especializado de indivíduos com deficiências, distúrbios graves de aprendizagem e/ou de comportamento.

Desde o início de sua implementação, esteve configurado como um serviço especializado de atendimento, à margem do sistema de ensino comum. A partir da Constituição Federal (Brasil, 1988), a qual preconiza a educação como um direito de todos preferencialmente na rede regular de ensino, a educação especial passa a ser definida como uma modalidade da educação escolar, como

> Art. 3º (...) um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica. (Brasil, 2001).

Nesse sentido, a educação especial, como modalidade transversal de ensino, deve ser garantida "em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional" (Brasil, 2009), provendo recursos ao ensino comum para o atendimento às diferenças, na perspectiva da eliminação de barreiras para a aprendizagem e permanência de todos no ambiente educacional.

A Educação Especial, agora concebida como o conjunto de conhecimentos, tecnologias, recursos humanos e materiais didáticos que devem atuar na relação pedagógica para assegurar resposta educativa de qualidade às necessidades educacionais deverá vincular suas ações cada vez mais à qualidade do atendimento pedagógico, principalmente ao seu público delimitado, os quais são pessoas com deficiências, TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação, de modo que a atenção especial se faça presente para todos os indivíduos que, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica, dela necessitarem para o seu sucesso escolar.

PARA SABER MAIS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS CLIQUE AQUI

Com relação ao ensino especializado, este é ofertado em espaços educacionais denominados "escolas especiais", regulamentadas pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001), a qual preconiza que

> A educação escolar de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como ajudas e apoios intensos e contínuos e flexibilizações e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não tenha conseguido prover – pode efetivar-se em escolas especiais, assegurando-se que o currículo escolar observe as diretrizes curriculares nacionais para as etapas e modalidades da Educação Básica e que os alunos recebam os apoios de que necessitam.

A Educação Inclusiva, por sua vez, se configura como um processo de transformação das concepções teóricas e das práticas da Educação Especial. Significa um novo modelo de escola em que é possível o acesso e a permanência de todos as crianças/estudantes, e onde os mecanismos de seleção e discriminação, até então utilizados, são substituídos por

procedimentos de identificação e remoção das barreiras para a aprendizagem. Para tornar-se inclusiva, a escola precisa formar seus professores e equipe de gestão e rever as formas de interação vigentes entre todos os segmentos que a compõem e que nela interferem. Precisa realimentar sua estrutura, organização, projeto político-pedagógico, recursos didáticos, metodologias e estratégias de ensino, bem como suas práticas avaliativas. Para acolher todas as crianças/estudantes a escola precisa, sobretudo, transformar suas intenções oferecendo um ensino diferenciado que favoreça o desenvolvimento e a inclusão.

Sendo assim, seguem as ações vinculadas à GERINC, com seus respectivos procedimentos a serem adotados para a efetiva implementação, nas Unidades Educacionais, da Educação Especial[1] na perspectiva da Educação Inclusiva.

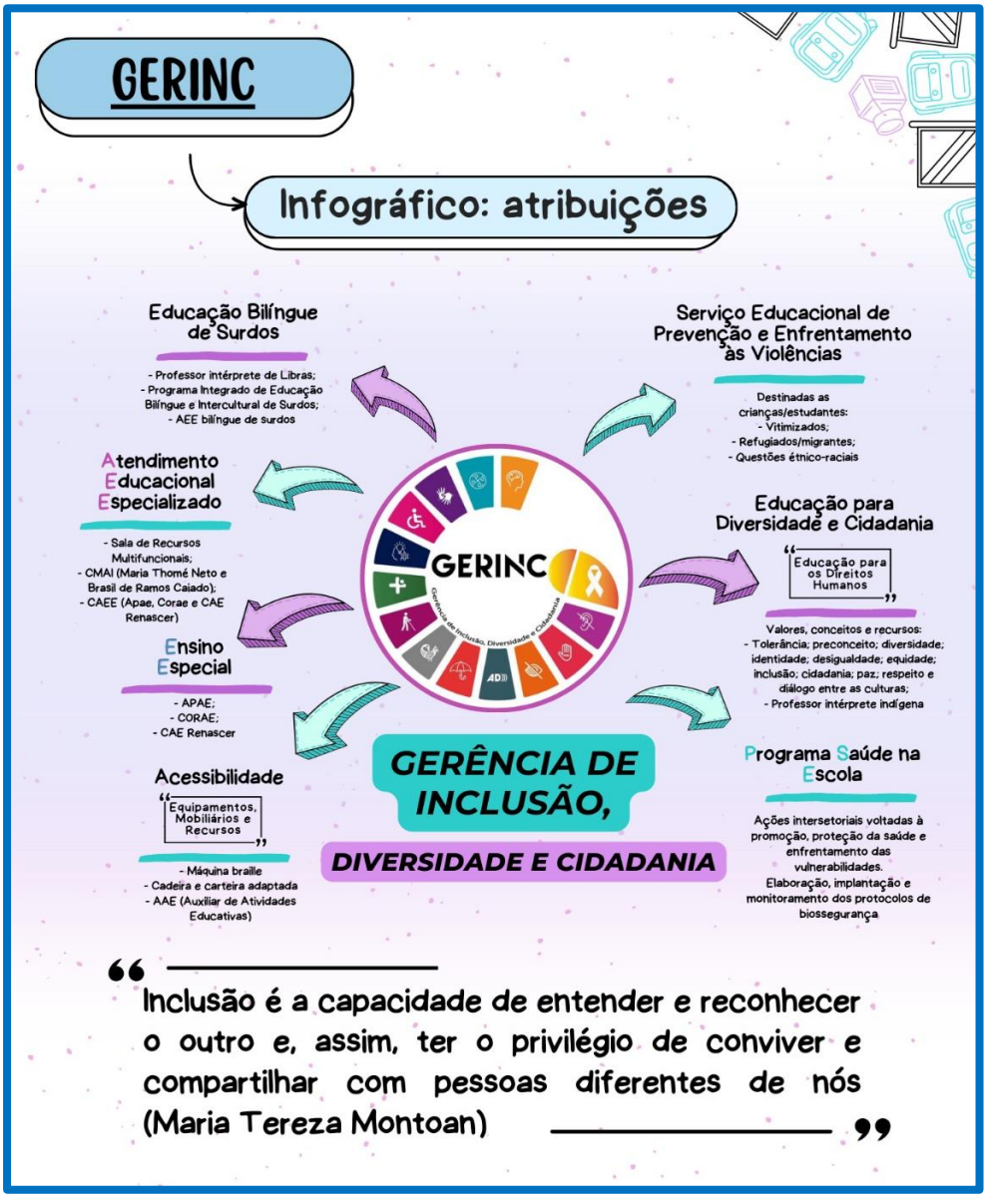

[1] Para o ano de 2025, a instituição Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo (CRESPA), por meio de um novo convênio de cooperação, prestará atendimento ao Ensino Especializado.

1 Serviços Gerinc

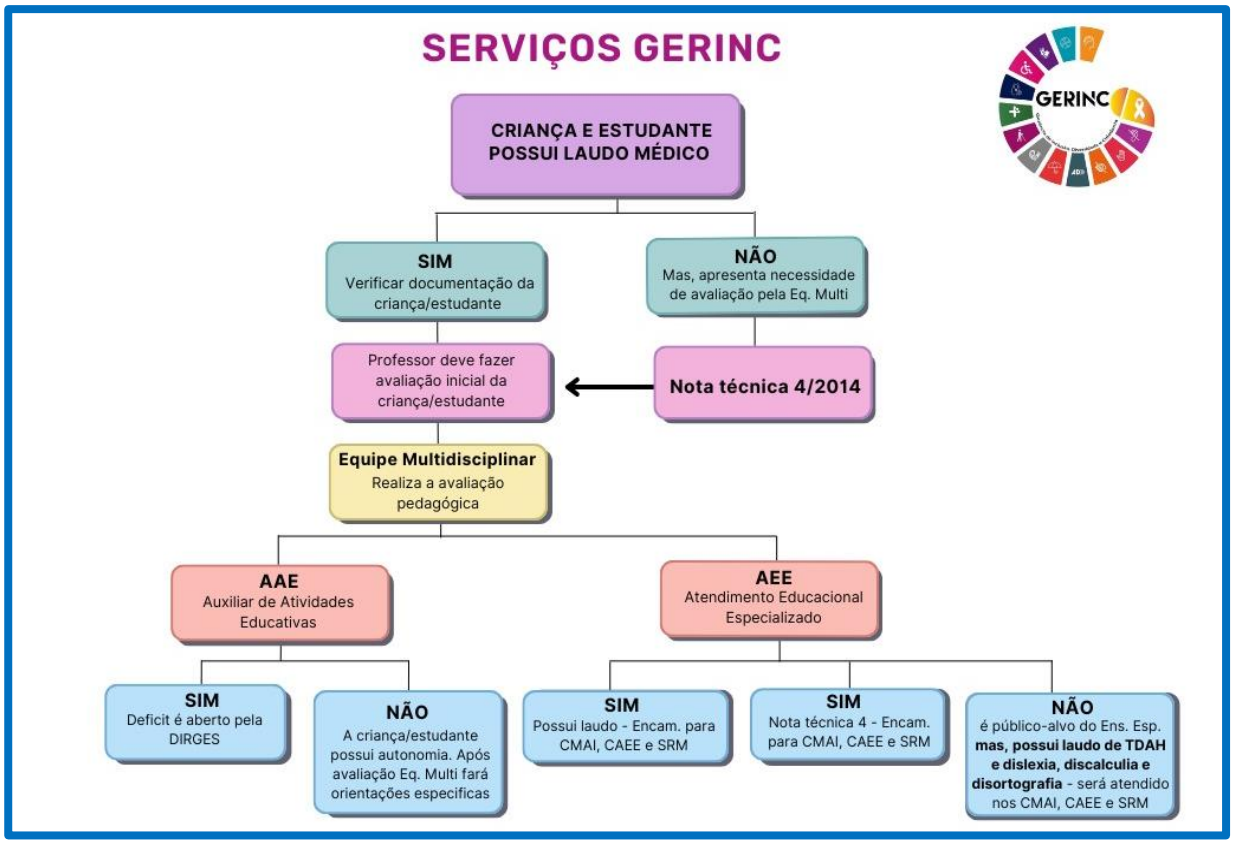

2 Solicitação de Avaliação da criança/estudante com NEE

2.1 Criança /Estudante SEM laudo médico novatos ou veteranos na RME ainda sem avaliação

Na rotina escolar, durante o período de ambientação (no mínimo 15 dias), o professor referência deve fazer uma avaliação inicial da criança/estudante por meio da observação do desenvolvimento das suas potencialidades, dificuldades, necessidades e habilidades.

Verificada a necessidade da criança/estudante:

- O professor e o coordenador pedagógico deverão dialogar com a família solicitando a permissão para a realização da avaliação pela Equipe Multidisciplinar. Com a anuência, deverão preencher o Relatório de Encaminhamento para solicitação de avaliação. Caso a família apresente algum documento que auxilie à Equipe, anexá-lo à ficha.
- A Equipe Multidisciplinar, no processo de avaliação, dará as primeiras orientações sobre o atendimento pedagógico, considerando as especificidades da criança/estudante.
- Após a avaliação da Equipe Multidisciplinar, os professores, mediante orientação do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos Estudantes com NEE, antigo PAEN – Plano de Ação do Estudante com Necessidades Educacionais Especiais (para mais informações sobre o PEI, consulte o item 14).
- O professor do AEE será responsável pela articulação e orientação do trabalho a ser desenvolvido.

CONSULTE AQUI OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA CRIANÇA/ESTUDANTE

2.2 Criança/Estudante COM laudo médico novatos ou veteranos na RME ainda sem avaliação

Os estudantes com laudo médico, que ainda não passaram pela avaliação da Equipe Multidisciplinar da CRE e, portanto, não estão no Atendimento Educacional Especializado, também deverão ser encaminhados imediatamente para a respectiva Coordenadoria Regional de Educação para a avaliação pedagógica, pela Equipe Multidisciplinar. Cabem as mesmas orientações do item acima, as quais são:

- O professor e o coordenador pedagógico deverão dialogar com a família solicitando a permissão para a realização da avaliação pela Equipe Multidisciplinar. Com a anuência, deverão preencher o Relatório de Encaminhamento para solicitação de avaliação. Anexar ao Relatório os laudos/relatórios médicos que houver.
- A Equipe Multidisciplinar, no processo de avaliação, dará as primeiras orientações sobre o atendimento pedagógico, considerando as especificidades da criança/estudante.
- Após a avaliação da Equipe Multidisciplinar, os professores já podem iniciar a elaboração do Plano Educacional Individualizado complementando com as orientações do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), assim que possível.

No momento da avaliação da Equipe Multidisciplinar, serão dadas as orientações do atendimento pedagógico e verificada a necessidade de encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado e de acompanhamento de um Auxiliar de Atividades Educativas (AAE) de forma agrupada ou individual, caso sejam observados os critérios de alimentação, higienização e locomoção.

Diante da ampliação do atendimento do AEE, em observância à Lei nº. 14.254/2021, as crianças/estudantes com relatório/laudo indicativo de Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, a partir da avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multidisciplinar, poderão ser acompanhados no Atendimento Educacional Especializado.

2.3 Criança/estudante veteranos na RME com laudo médico ou parecer emitido pela Equipe Multidisciplinar atendidos no AEE

Na rotina escolar, durante o período de ambientação (no mínimo 15 dias), o professor referência deve fazer uma avaliação inicial da criança/estudante por meio da observação do desenvolvimento das suas potencialidades, dificuldades, necessidades e habilidades.

A partir dessa avaliação inicial, o professor terá condições de elaborar o Plano Educacional Individualizado dos estudantes com NEE, de acordo com as orientações da GERINC. Nesse movimento, deverá contar com apoio integral do professor do AEE.

Ao elaborar o Plano Educacional Individualizado é importante que a equipe responsável tenha acesso ao plano de ação do ano anterior para dar continuidade ao desenvolvimento e habilidades previstas.

Observações:

Para a criança/estudante já avaliado pela Equipe Multidisciplinar que tem direito ao apoio do Auxiliar de Atividades Educativas (AAE), o diretor deverá solicitar a modulação desse profissional, conforme as Diretrizes das Ações Inclusivas.

Bimestralmente, os profissionais envolvidos no atendimento do estudante devem promover reunião de avaliação do desenvolvimento das aprendizagens, ressignificando o PEI.

Importante destacar que, após a avaliação da Equipe Multidisciplinar da criança e estudante sem laudo, caso seja deliberado, por nota técnica, a equipe informará o secretário geral da Unidade Educacional para atualizar o cadastro de matrícula da criança/estudante especificando a NEE.

3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)

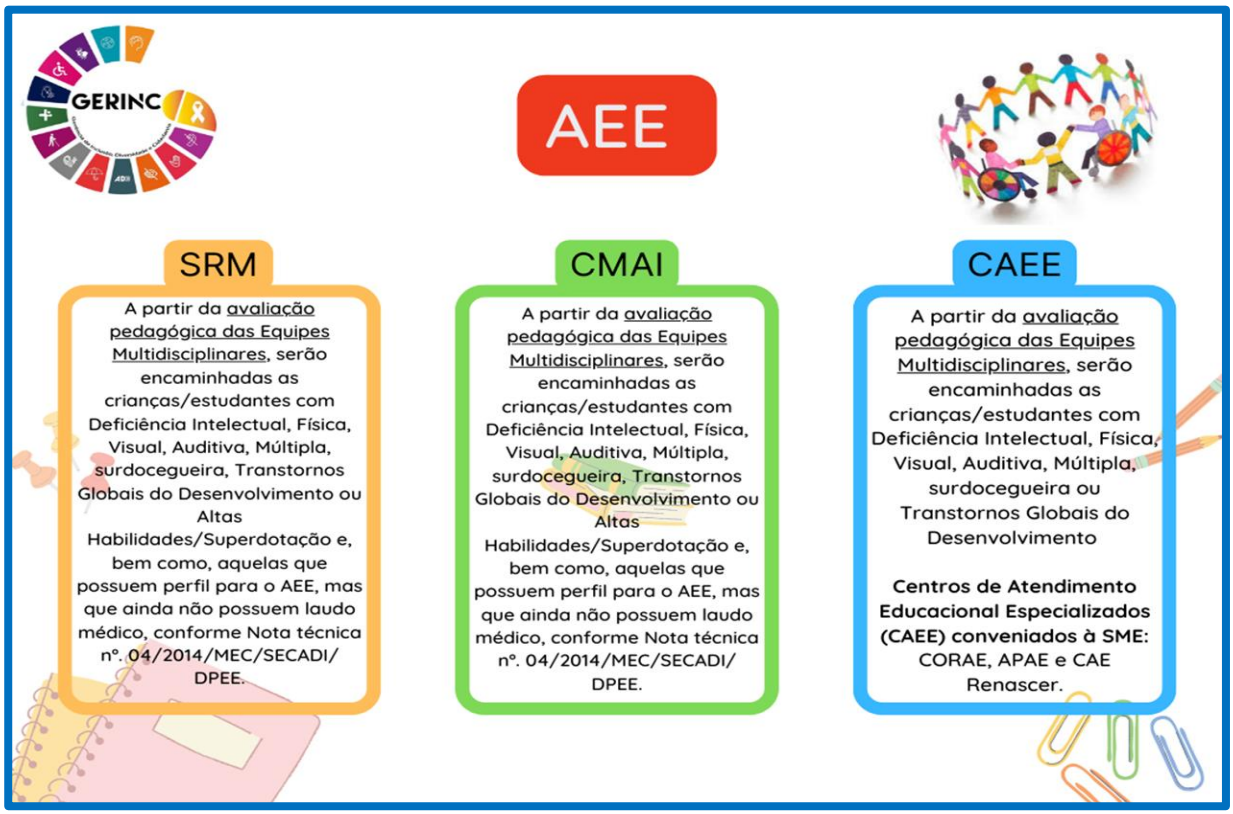

As crianças/estudantes público-alvo do AEE são as que apresentam: Deficiência Intelectual, Física, Visual, Auditiva, Múltipla, Surdocegueira, Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtornos do Neurodesenvolvimento – TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação.

Para as crianças/estudantes que não apresentarem Laudo ou Relatório Médico, (conforme Nota Técnica nº 04, de 2014/MEC/SECADI/DPEE) e que demonstram características que atendem o perfil do público específico indicado para o AEE, deverá ser realizada avaliação inicial pelo professor referência, sob a orientação do coordenador e apoio pedagógico, a fim de constatar as dificuldades, habilidades, potencialidades e necessidades específicas para o preenchimento do Relatório de Encaminhamento.

Após a avaliação diagnóstica, a UE deverá encaminhar a documentação: Relatório de Encaminhamento, Termo de Autorização do responsável, Documentos da criança/estudante (Certidão de Nascimento/CPF) e Laudos/Relatórios Médicos quando houver, via Ofício, exclusivamente para o e-mail da CRE a qual está jurisdicionada.

CONSULTE AQUI OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA CRIANÇA/ESTUDANTE

Mediante o recebimento da documentação, a Equipe Multidisciplinar realizará na UE a avaliação institucional da criança/estudante, por meio da apreciação do Relatório de Encaminhamento, observação e avaliação do mesmo, análise de sua produção (leitura, escrita e raciocínio-lógico) e seu material escolar, do aspecto psicomotor, da linguagem, do cognitivo, do diálogo com coordenadores e professores, da observação do contexto educacional e, se necessário, entrevista com os pais e/ou responsáveis.

Após a avaliação da Equipe Multidisciplinar, será elaborado, caso seja constatada a necessidade, um parecer de solicitação para o AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (CMAI e CAEE), que deverá ser encaminhado pela CRE.

Para estudantes do Ensino Fundamental e EJA, após o encaminhamento, deverá ser elaborado pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, Apoio Pedagógico, Equipe Multidisciplinar e professores do AEE, o Plano Educacional Individualizado – PEI (ver item 14), para a efetivação do trabalho pedagógico na UE.

Os professores da unidade escolar (UE) devem, sempre que possível, participar momentos de articulação com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) durante a organização interna da UE. Caso essa participação não seja viável, o coordenador pedagógico deverá receber as orientações fornecidas pelo professor do AEE e repassá-las aos docentes do ensino comum.

3.1 Solicitação de abertura de Salas de Recursos Multifuncionais/Equipes de AEE

A unidade educacional, caso tenha interesse e espaço físico disponível, deverá solicitar a abertura da SRM à respectiva CRE, via SEI, que encaminhará a Equipe Multidisciplinar para avaliação e verificação de demanda (quantidade mínima de crianças/estudantes com NEE na região de implementação da SRM).

Caso a equipe Multidisciplinar verifique a necessidade de abertura da SRM, a CRE encaminhará para GERINC, via SEI os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura da SRM feita pelo diretor da UE;
- Demanda – Lista com o nome das crianças/estudantes com NEE da região que são público-alvo da Educação Especial, na região de implementação da SRM;
- Relatório da Equipe Multidisciplinar com parecer favorável apontando espaço físico e os materiais pedagógicos disponíveis para a abertura da SRM;

A abertura da nova SRM depende da análise aprovação da GERINC, que também avaliará o candidato habilitado, caso aprovado a documentação será encaminhada pela gerência para a GERLOT da CRE, via SEI, com o nome do respectivo professor a ser modulado na SRM.

Posteriormente, após a modulação do professor, a Equipe Multidisciplinar voltará à UE para orientar o professor no trabalho pedagógico, documentação, organização e atendimento das crianças/estudantes matriculados na SRM.

Cada CRE deve contar com pelo menos um polo SRM em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), garantindo que o professor responsável pelo atendimento às crianças/estudantes possua fluência na língua. Essa medida visa proporcionar um atendimento de qualidade, promovendo a inclusão e atendendo às necessidades específicas das crianças/estudantes surdos.

3.2 Orientações referentes ao Atendimento Educacional Especializado na SME

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Decreto nº 7.611, de 17 de dezembro de 2011, que regulamenta a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, podendo ser oferecido para: complementar a formação das crianças/estudantes com deficiências e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista (TEA), ou suplementar à formação de crianças/estudantes com altas habilidades ou superdotação.

De acordo com a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. As crianças/estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo[2] são aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

Crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Conforme Nota Técnica nº 11/2010 MEC/SEESP são objetivos do AEE: prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais das crianças/estudantes; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

O AEE deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação das crianças/estudantes, bem como atender às suas necessidades específicas e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

[2] O Transtorno global do desenvolvimento era descrito no CID 10, a partir de 2022 com o CID-11, a nomenclatura adotada passou a ser Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), identificado pelo código 6A02 em substituição ao código F84.0.

Em atenção à Lei Federal nº 14.254/21 e Lei Estadual 21.507/22, a partir do ano de 2023, a Rede Municipal de Educação de Goiânia ampliará o público-alvo para o Atendimento Educacional Especializado passando a atender os estudantes diagnosticados com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e outros Transtornos de Aprendizagem, a partir da avaliação pedagógica realizada pelas Equipes Multidisciplinares, que poderão encaminhar as crianças/estudantes que assim necessitem, preferencialmente, para atendimentos nos Centros Municipais de Apoio à Inclusão (CMAI).

Nesse mesmo viés, considera-se, ainda, a Lei 14.191/21, que define os serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos/das estudantes surdos com múltiplas deficiências.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, Artigo 5º e 8º, Parágrafo Único, o AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo à escolarização comum, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de Unidades conveniadas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Na Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME), o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), nos Centros Municipais de Apoio à Inclusão (CMAI) e Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) conveniados com a SME (APAE, CAE Renascer, CORAE e NAP).

SAIBA MAIS SOBRE AS ORIENTAÇÕES DO MEC PARA O TEA

4 Prova, entrevista e análise curricular para atuar na Educação Especial

A Educação Especial é composta pelo Ensino Especial (EE) e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Para o Ensino Especial se faz necessário ter perfil para atuar nessa modalidade de ensino nas diferentes etapas da Educação Básica, sendo ocupado preferencialmente por Profissionais de Educação II, pedagogo.

Quanto o Atendimento Educacional Especializado (AEE) será efetivado por Profissionais de Educação II, de qualquer área do conhecimento (Pedagogia, Educação Física, Arte, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências Biológicas, Geografia ou História) com especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima comprovada de 360 horas, conforme orientação do Art. 12 da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/09.

O professor de AEE deverá ser lotado como PE-II/AEE, independente da área do conhecimento na qual é licenciado e concursado, seguindo os critérios de seleção. Os candidatos à vaga passarão, impreterivelmente, por análise de Currículo Lattes, prova e entrevista a ser realizada pela Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, de forma escrita e oral, cujo teor abrangerá normativas federais e às orientações para o AEE nas redes públicas de ensino.

A prova e entrevista serão realizadas mediante a existência de déficit e/ou substituição, tendo validade para o ano vigente. Caso o candidato aprovado não tenha sua lotação efetivada no mesmo ano, o mesmo deverá se submeter a novo procedimento no ano subsequente, tendo em vista a necessidade de verificação de atualização do candidato quanto aos conhecimentos no campo da educação inclusiva.

Os interessados em pleitear uma vaga para o AEE ou EE deverão apresentar-se presencialmente à GERINC e para preenchimento da "Lista de Interesse". A GERINC somente realizará prova e entrevista em caso de déficit ou substituição. A medida que novas vagas forem surgindo, esses interessados serão contactados, via e-mail e/ou contato telefônico. A lotação só será efetuada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DIRGES), mediante parecer favorável da GERINC.

No caso das SRM e CMAI, a lotação será obrigatoriamente 60h. Para os CAEE, a lotação será preferencialmente de 60h, entendendo que cabe à unidade educacional organizar os profissionais de 30 horas para o EE e 60h para o AEE, a fim de garantir a articulação com o ensino comum.

Para a substituição de professores de AEE, os candidatos deverão passar pelo mesmo procedimento de prova, entrevista, análise de currículo e parecer pela GERINC. Somente serão dispensados desse procedimento aqueles candidatos que já estejam lotados no CAEE, SRM e CMAI e farão acréscimo de carga horária para a referida substituição.

O professor do AEE lotado em SRM será acompanhado pela respectiva Equipe Multidisciplinar da CRE, que verificará toda a documentação física e digital (PAEE, planilhas, cronogramas de articulação, diários e outros) oferecendo orientações pertinentes ao atendimento das crianças/estudantes com NEE. Importante destacar que, caso o professor não atenda as orientações da Equipe Multidisciplinar, o fato será comunicado a GERINC, que avaliando que o servidor não atende o perfil para permanência encaminhará para a CRE um SEI com todas as documentação e atas para devidas providências.

Para assumir a função de coordenação pedagógica nas Unidades de AEE (CMAI ou CAEE), o Profissional de Educação II deve comprovar Especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima comprovada de 360 horas, conforme Art. 12 da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/09 e ter parecer favorável em entrevista (oral e escrita) pela GERINC.

Nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), o professor é responsável por organizar o trabalho a ser desenvolvido, articular com os professores do ensino comum e orientar as Unidades Educacionais. Possui, ainda, atribuição de atender, planejar, articular e elaborar os recursos de acessibilidades de forma individual, de acordo com as especificidades de cada criança/estudante. Realizar, quando se aplicar, o atendimento *in loco* das crianças/estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo nos dias de atendimento. Bem como, atender as necessidades das crianças/estudantes com indícios de Altas Habilidades/Superdotação.

Nas unidades educacionais especializadas que oferecem AEE, o diretor deve possuir curso de pós-graduação e/ou especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360h (conforme orientação do Art. 12 da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/09).

5 Atribuições do professor de AEE

São atribuições do professor de AEE, conforme Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, Nota Técnica nº. 011/2010/MEC/SEESP/GAB e Lei 14.191/21:

- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE da criança/estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos

pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.

- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola.
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.
- Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais das Unidades Educacionais, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem das crianças/estudantes nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais.
- Orientar os demais professores e os responsáveis legais sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pela criança/estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para crianças/estudantes surdos; ensino da Língua Portuguesa escrita, como segunda Língua, para estudantes surdos; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para crianças/estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

5.1 Das áreas de atendimento do AEE

O trabalho do professor de AEE será direcionado pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), no qual deverá constar objetivos elencados a partir do estudo de caso realizado pelo mesmo, indicando ações para o atendimento nas áreas de: Comunicação e Tecnologia Assistiva; Desenvolvimento Cognitivo e Psicomotora.

Quando o atendimento for realizado na (SRM), o professor de AEE deverá elaborar o PAEE com o estudo de caso e os objetivos para o atendimento contemplando as referidas áreas. Quando o atendimento for realizado no CMAI e CAEE conveniados à SME, as equipes de professores/as destas Unidades deverão elaborar, conjuntamente, o estudo de caso e os objetivos para o atendimento, subdividindo-se para o atendimento de acordo com as especificidades elencadas para cada área, conforme a seguinte organização:

5.1.1 Área de Comunicação e Tecnologia Assistiva

Os professores do AEE deverão avaliar a criança/estudante com relação à necessidade de adequações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, incluindo a elaboração de recursos e a construção de orientações relacionadas à Tecnologia Assistiva (TA), acessibilidade pedagógica, Comunicação Aumentativa e/ou Alternativa, e habilidades sociais, adaptativas e comunicativas. As estratégias específicas para diferentes necessidades educacionais estão detalhadas no quadro a seguir.

ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS NO AEE	
Aspectos Avaliados	**Detalhamento das Adequações**
Deficiência Física ou Múltipla	Adaptações com TA e AVAS.
Deficiência Intelectual	Uso de TA, desenvolvimento de habilidades sociais, adaptativas e comunicativas.
Deficiência Visual	Ampliação de materiais, utilização do sistema Braille.
Tecnologia Assistiva (TA)	Elaboração de recursos, acessibilidade pedagógica, Comunicação Aumentativa e/ou Alternativa, AVAS, habilidades sociais e adaptativas.
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Comunicação Alternativa, TA, habilidades sociais, adaptativas e comunicativas.
Outros Casos	Mediações específicas para comunicação oral e/ou gráfica, conforme necessário.

5.1.2 Área de Desenvolvimento Cognitivo

Os professores do AEE deverão avaliar a criança/estudante com relação à necessidade de adequações pertinentes às propostas do trabalho pedagógico com a elaboração de recursos e construção de orientações referentes à diferenciação curricular e ao desenvolvimento de habilidades acadêmicas, intelectuais e executivas. Visa à adequação de estratégias vinculadas, por exemplo, ao desenvolvimento das funções mentais superiores: atenção, abstração, generalização, percepção, linguagem, criatividade, memória, concentração, raciocínio-lógico e

outras. Visa, ainda, suplementar o currículo das crianças/estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.

5.1.3 Área Psicomotora

Os professores do AEE deverão avaliar a criança/estudante com relação à necessidade de adequações pertinentes às propostas do trabalho pedagógico, com a elaboração de recursos e construção de instruções referentes à orientação e mobilidade, adequação postural, orientação espaço-temporal, habilidades de coordenação motora, desenvolvimento do esquema e imagem corporal, uso de TA de forma geral para as crianças/estudantes público do AEE.

5.2 Orientações Gerais para o Trabalho no AEE

- O AEE deverá ser institucionalizado pelo Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais, conforme estabelece a Nota Técnica Nº 62/2011/MEC/SECADI/DPEE e Resolução CNE Nº 04/2009, e nos CMAI e CAEE conforme Nota Técnica SECADI/GAB/Nº 55/2013.
- As crianças/estudantes que fazem parte do público da Educação Especial serão atendidas no AEE pelo Professor de AEE, que deverá realizar agrupamentos por especificidades.
- Os atendimentos do AEE são organizados duas vezes por semana. Para casos específicos, avaliados pelo professor do AEE e Equipe Multidisciplinar, conforme a necessidade, a duração do atendimento da criança/estudante poderá ser diferenciada.
- As crianças/estudantes poderão ser agrupadas para o atendimento, conforme as especificidades dos mesmos, observando a disponibilidade de organização familiar. O atendimento das crianças/estudantes deverá ser embasado e direcionado pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), elaborado anualmente, e sua avaliação será realizada também semestralmente e registrada no referido instrumento. Caso a criança/estudante tenha alcançado os objetivos propostos no PAEE, será desligado do atendimento do AEE.
- Frequência da criança/estudante no AEE: três faltas sem justificativa, o professor do AEE entrará em contato com os responsáveis legais. Em caso de reincidência de mais três faltas, sem justificativa, deverá ser solicitada a presença do responsável para oficializar o desligamento do atendimento no AEE.

- As crianças/estudantes não frequentes no ensino comum não poderão frequentar o AEE, pois seu objetivo precípuo é complementar ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem nesse espaço.
- Não é permitido ao professor da SRM assumir as funções pertinentes ao professor regente e/ou Auxiliar de Atividades Educativas, na presença ou na ausência destes, na Unidade Educacional em que atua.
- Às sextas-feiras serão destinadas para o professor do AEE realizar o planejamento, estudos de caso, articulação, acompanhamento às Unidades Educacionais e formação profissional. Os acompanhamentos e momentos de articulação com as Unidades Educacionais de origem das crianças/estudantes serão registrados em instrumento específico "Relatório de Atendimento – AEE/Ensino Comum", devidamente assinado pela coordenação pedagógica da Unidade Educacional.
- Não é necessária a entrega de relatórios para a Unidade Educacional ou responsáveis com dados sobre o atendimento do estudante no AEE da unidade, salvo casos em que for imprescindível orientações específicas e escritas aos professores do ensino comum.
- As orientações aos responsáveis legais serão realizadas ao longo do semestre letivo, no horário do atendimento dos estudantes, assim que se fizer necessário.
- Não cabe ao professor do AEE se envolver em questões de ordem pessoal, no que se refere à vida particular da criança/estudante e sua família e/ou responsáveis legais.
- O professor do AEE deverá participar, em caráter obrigatório, dos momentos de formação promovidos pela Gerência de Formação dos Profissionais da SME ou pela GERINC, de acordo com o calendário definido e divulgado, antecipadamente, às Unidades Educacionais.
- Instrumentos específicos que deverão ser utilizados, elaborados, preenchidos e/ou arquivados, pelo professor da SRM de acordo com a periodicidade definida pela GERINC: Autorização para Atendimento (anualmente); Termo de Autorização de Uso de Imagem (anualmente); Declaração de Atendimento (semestralmente); Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE (semestralmente); Planilha de Levantamento de Dados SRM (mensalmente); Ficha de Frequência/Diário (diariamente); Cronograma de Articulação de acompanhamento às Unidades Educacionais (mensalmente); Relatório de Atendimento AEE/Ensino Comum (de acordo com os acompanhamentos). Os dados das crianças/estudantes matriculados nas SRM deverão constar na Planilha de Levantamento de Dados SRM, disponibilizadas via drive, até o quinto dia de cada mês.

- As Equipes Multidisciplinares deverão acompanhar o trabalho realizado pelo AEE nas SRM, tendo como objetivo orientar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores, assim como o cumprimento das normas de organização e funcionamento destes espaços.
- Instrumentos específicos que deverão ser utilizados, elaborados e/ou preenchidos pelo professor de AEE nos CMAI e CAEE de acordo com a periodicidade definida pela GERINC: Autorização para Atendimento (anualmente); Termo de Autorização de Uso de Imagem (anualmente); Declaração de Atendimento (semestralmente); Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE (semestralmente); Planilha de Levantamento de Dados do CMAI ou CAEE (trimestralmente); Ficha de Frequência/Diário (diariamente); Cronograma de Articulação de acompanhamento às Unidades Educacionais (deverá ser encaminhado para a GERINC mensalmente, até o quinto dia de cada mês); Relatório de Atendimento AEE/Ensino Comum (de acordo com os acompanhamentos).
- A GERINC deverá acompanhar o trabalho realizado pelo AEE nos CMAI e CAEE, tendo como objetivo orientar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores, assim como o cumprimento das normas de organização e funcionamento destes espaços.

VEJA AQUI A DOCUMENTAÇÃO DE USO ESPECÍFICO DO AEE

6 Momentos de Articulação com os professores do ensino comum

O professor do AEE nas SRM deverá receber a documentação de encaminhamento da criança/estudante (Relatório de Encaminhamento, Termo de Autorização, Parecer da Equipe Multidisciplinar, laudos ou relatórios médicos quando houver), por meio das Equipes Multidisciplinares e iniciar o atendimento contactando os responsáveis legais, organizando os horários de atendimento, articulando com os professores do ensino comum e elaborando o PAEE.

O estudo de caso e os objetivos do PAEE deverão ser elaborados de três a quatro semanas após o encaminhamento, mantendo articulação com os professores do ensino comum regularmente (semanalmente para os casos de TEA e, no mínimo, mensalmente para os demais

casos). O campo da Avaliação dos resultados deverá ser estruturado até o final de cada semestre de atendimento, com a definição da continuidade ou não dos atendimentos para o próximo semestre.

Nos CMAI e CAEE, a coordenação pedagógica recebe a documentação de encaminhamento da criança/estudante, por meio das Equipes Multidisciplinares e realiza o contato com os responsáveis legais para a efetivação da matrícula no AEE. As equipes de professores, após a matrícula, recebem da coordenação pedagógica a documentação da criança/estudante para a definição, em uma primeira reunião para estudo de caso, de qual equipe realizará o atendimento e a organização dos horários. A equipe de professores, ao receber a criança/estudante, deverá iniciar a elaboração do PAEE - estudo de caso e objetivos - com agendamento de momento de articulação com os professores do ensino comum, no turno de escolarização da criança/estudante, após o início dos atendimentos, e de preferência in loco, ou seja, na unidade em que a criança/estudante estiver matriculada, podendo ser realizado também de forma virtual, quando não for possível acontecer presencialmente.

Nos momentos de articulação, a coordenação pedagógica dos CMAI e CAEE deverão subdividir as crianças/estudantes com NEE, de maneira que, cada professor da equipe tenha um grupo específico de crianças/estudantes para acompanhar e articular com os respectivos professores do ensino comum (CEI, CMEI e Escola), durante o semestre, de forma, que a articulação acontecerá no mínimo de 3 (três) vezes no primeiro semestre e no mínimo 2 (duas) vezes no segundo semestre, para cada criança/estudante com NEE.

O professor da Salas de Recursos Multifuncionais irá organizar o cronograma de articulação com o professor do ensino comum, contemplando as especificidades de cada criança/estudante com NEE, articulando mensalmente com os professores do ensino comum. Em casos específicos, para crianças/estudantes diagnosticados com TEA, acontecerá o atendimento in loco semanalmente, nas Unidades Educacionais.

As orientações aos responsáveis legais também poderão ser realizadas ao longo do semestre letivo, no horário do atendimento das crianças/estudantes, sempre que necessário. Nos meses de junho e dezembro, poderá ser organizada a Semana de Articulação com os responsáveis legais, a fim de concluir a elaboração do PAEE e fazer as últimas orientações, além do repasse das informações a respeito do final do semestre.

Não é necessária a entrega de relatórios para a Unidade Educacional ou responsáveis com dados sobre o atendimento da criança/estudante no AEE, salvo casos em que forem imprescindíveis orientações específicas e escritas aos professores do ensino comum.

7 AEE *in loco* para o estudante com TEA nas SRM

Diante ao que preceitua a Resolução nº 04 de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado, nos parágrafos:

IV – Acompanhar funcionalidade dos Recursos Pedagógicos;

VI – Orientar professores e famílias;

VIII – estabelecer articulação com os professores de sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Entende-se assim que o Atendimento Educacional Especializado, prevê as atribuições realizadas no atendimento in loco, sendo assim, a nomenclatura permanecerá Atendimento Educacional Especializado in loco, não sendo denominado "acompanhamento in loco", visto que ainda que o acompanhamento aconteça, este já está previsto no que preceitua o Atendimento Educacional Especializado.

Para os casos de crianças/estudantes com TEA, que, segundo a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, em seu Art. 1º, §1º, esclarece que:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

O Atendimento Educacional Especializado para este público deverá ser avaliado, enquanto suas possibilidades de funcionamento, de acordo com as características e condições da própria criança/estudante com TEA. Quando for encaminhado para o AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, esta avaliação será feita pelo professor da SRM, a fim de estabelecer o melhor formato para o atendimento, o qual pode ocorrer de duas formas:

- Com a frequência do estudante no espaço da SRM;
- Ou, ainda, com a ida do professor de SRM in loco, semanalmente à Unidade Educacional da criança/estudante com TEA.

Para os casos em que se observam mais comprometimentos na interação social, estruturação e equilibração no ambiente educacional, rigidez ou inflexibilidade para aceitação de novos espaços de convivência e/ou ausência de comunicação verbal, mostra-se necessária a opção do AEE em que o professor deste atendimento se desloca, semanalmente, até a UE da criança/estudante, o chamado AEE in loco. Esta forma de atendimento se encontra respaldada pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008), regulamentada pelo Decreto nº 7.611/11, em seu fascículo de número 9 (nove) da coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar", o qual se intitula: "Transtornos Globais do Desenvolvimento", nome até então utilizado, o qual foi modificado para Transtorno do Espectro Autista (TEA) com a publicação do DSM-V. A leitura deste fascículo se torna imprescindível e indicada para os professores de AEE que trabalham com crianças/estudantes com TEA, inclusive para que orientem e estimulem os profissionais das Unidades Educacionais que recebem este público a, também, conhecerem este documento.

As necessidades decorrentes das crianças/estudantes com TEA, requerem organização no cotidiano escolar, nesse atendimento *in loco*, o professor do AEE auxiliará na elaboração de recursos de acessibilidade e sistematização da rotina de acordo com as especificidades de cada um.

O atendimento da criança ou do estudante diagnosticado com TEA poderá acontecer *in loco*, caso seja avaliada, inicialmente, a sua necessidade, mediante a(o):

- Deslocamento semanal do professor de SRM à Unidade Educacional.
- Acolhimento e escuta da equipe pedagógica da UE atendida.
- Observação da criança/estudante neste ambiente.
- Identificação de características e necessidades de adequações ou de recursos pedagógicos de acessibilidade.
- Planejamento e confecção dos recursos de acessibilidade pertinentes para a utilização no ambiente educacional.
- Orientação dos profissionais da unidade com relação ao atendimento à criança/estudante com TEA e suas especificidades.

- Acompanhamento da implementação da proposta de atendimento elaborada, mediante articulação com os profissionais da Unidade Educacional.
- Planejamento e elaboração do PAEE, no qual devem conter a identificação das potencialidades, possibilidades, habilidades e necessidades da criança/estudante com TEA, atentando-se para o estabelecimento de rotina e equilibração no ambiente educacional, inicialmente.

Nesse liame, o AEE *in loco* consiste na proposição de parceria com a equipe pedagógica que atende a criança/estudante e seus responsáveis legais, para o estabelecimento da proposta de intervenção e ações a serem desenvolvidas. Esse atendimento acontecerá de forma indireta, no ambiente escolar da criança/estudante com TEA, visto que o objetivo é a formação de vínculos com os pares e profissionais da Unidade Educacional e participação e permanência nas práticas escolares junto a sua turma. Com os avanços e/ou retrocessos dos objetivos traçados no PAEE, a qualquer tempo, o professor da SRM informará à Equipe Multidisciplinar a transição da forma de atendimento da criança/estudante com TEA para a frequência no espaço da SRM ou o inverso, dependendo da percepção da especificidade de cada estudante, avaliada a longo prazo, confirmando a necessidade de alteração no formato de atendimento.

É importante ressaltar que a presença do professor da SRM na Unidade Educacional deverá ser estritamente para tratar de assuntos diretamente ligados ao estudante/criança em atendimento, devendo, assim, a equipe pedagógica desta unidade organizar e favorecer momentos de articulação entre os envolvidos nas práticas pedagógicas direcionadas a ele, visto que o AEE *in loco* acontecerá conforme disponibilidade de horário e organização do professor da SRM, com vistas a respeitar as necessidades de todas as crianças/estudantes atendidas e encaixar os horários de deslocamento semanal de acordo com suas possibilidades. Para o atendimento *in loco*, os momentos deverão ser organizados uma vez por semana, com dois horários sequenciais, a fim de garantir sua viabilidade.

O AEE *in loco* para a criança/estudante com TEA se difere dos momentos regulares de articulação dos professores de AEE com a ensino comum, de acordo com seus objetivos e frequência, visto ser esta uma das demandas do AEE *in loco*, dentre as outras ações descritas acima.

7.1 Horário de Atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM)

Os atendimentos serão organizados duas vezes por semana, conforme as características, comprometimento das crianças/estudantes e disponibilidade dos responsáveis legais. Serão distribuídos ao longo da semana, priorizando-se a frequência: às 2ª e 4ª feiras ou 3ª e 5ª feiras, com 3 (três) atendimentos de 50 minutos cada e 2 (dois) atendimentos de 45 minutos cada. Segue abaixo sugestão de organização de horário:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO SRM	
matutino	**vespertino**
7h – 7h50	13h – 13h50
7h50 – 8h40	13h50 – 14h40
8h40 – 9h30	14h40 – 15h30
INTERVALO	INTERVALO
9h45 – 10h30	15h45 – 16h30
10h30 - 11h15	16h30 - 17h15

8 Orientações para o Atendimento nos CMAI e CAEE

8.1 CMAI

Os Centros Municipais de Apoio à Inclusão Maria Thomé Neto e Brasil Di Ramos Caiado são Unidades de Educação Especial públicas da Rede Municipal de Educação de Goiânia, que se configuram como Centros de Atendimento Educacional Especializado, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Artigo 5º e 8º, Parágrafo Único, alínea "c".

Os quantitativos de professores para cada equipe estão dispostos a seguir:

PROFESSOR POR TURNO		
Equipe	**CMAI Maria Thomé Neto**	**CMAI Brasil Di Ramos Caiado**
A	3	3
B	3	3
C	3	3
D	3	3
E	3	3
F	3	3
G	-	3
Total de Professores	**18**	**21**

Os professores a serem modulados nos CMAI, a fim de atender a deliberação do Art. 13, da Resolução CNE Nº 4/2009, Nota Técnica nº 11/2010 (SEESP/GAB) e Item 1.3 do Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (MEC/SEESP/2010), deverão assinar, na GERINC, termo de disponibilidade para realizar 60h. Isso se justifica pela necessidade de atendimento da criança/estudante no contraturno e de se estabelecer a articulação com os professores/as da sala de aula comum e com demais profissionais das Unidades Educacionais (no turno da criança/estudante), visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares.

ORGANIZAÇÃO E QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS NOS CMAI			
AEE CMAI	Quantitativo de criança/estudante*	CMAI Maria Thomé Neto (6 equipes)	CMAI Brasil Di Ramos Caiado (7 equipes)
	Por professor/Equipe/dia	27	27
	Por unidade/dia	162	189
	Por unidade	mínimo 324	mínimo 378

Serão permitidos por atendimentos até 07 (sete) crianças/estudantes, essa organização será feita pela equipe gestora visando o melhor atendimento às especificidades. Casos específicos poderão ser realizados individualmente até que as crianças/estudantes tenham habilidades para participarem dos atendimentos em grupo. Lembrando que, cada equipe deverá atender no mínimo 54 crianças/estudantes por semana.

8.1.1 Horários do AEE para o CMAI

Os CMAI serão organizados por equipes compostas por três professores/as, conforme perfil das crianças/estudantes. Nos estudos de casos, que devem ser realizados a cada semestre, os professores da equipe, conjuntamente, devem deliberar e registrar no PAEE o planejamento previsto, bem como as necessidades, dificuldades e particularidades de cada criança/estudante.

Nos CMAI os atendimentos serão organizados duas vezes por semana, conforme as características das crianças/estudantes e disponibilidade das famílias/responsáveis. A duração de cada atendimento será de quarenta minutos. Todas as exceções referentes a organização de horários e atendimentos deverão ser acordadas com a GERINC.

HORÁRIO DO AEE PARA O CMAI	
Matutino	**Vespertino**
7h – 7h40	13h – 13h40
7h40 – 8h20	13h40 – 14h20
8h20 – 9h	14h20 – 15h
Intervalo	Intervalo
9h15 – 9h55	15h15 – 15h55
9h55 – 10h35	15h55 – 16h35
10h35 - 11h15	16h35 - 17h15

8.2 CAEE

Os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) são Unidades de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas à Rede Municipal de Educação de Goiânia, que se configuram conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009, Artigo 5º e 8º, Parágrafo Único, alínea "d". Vinculados à SME, em regime de convênio total, são: APAE – Escola Helena Antipoff, CAE Renascer – Associação Pestalozzi, CORAE e CRESPA. As orientações para o funcionamento, organização pedagógica e demais particularidades a serem seguidas por estas instituições estão descritas na Nota Técnica MEC nº 55/2013.

CARACTERÍSTICAS DOS CAEE					
Quantitativos		**APAE**	**CAE Renascer**	**CORAE**	**CRESPA**
AEE**	Crianças/ Estudantes	60	235	130	-
	Faixa etária	2 anos a 5 anos e 11 meses	6 meses a 13 anos e 11 meses	1 ano a 5 anos e 11 meses	-
EE*	Estudantes	112 + 64 (PPP**)	115	110	40
	Faixa etária	6 meses a 5 anos e 11 meses	6 meses a 13 anos e 11 meses	6 meses a 14 anos	6 anos a 10 anos
Total de estudantes		**236**	**350**	**240**	**40**
Professores 30h		**48**	**55**	**35**	**4**

* Ensino Especializado é o ensino regular na modalidade da Educação Especial que atende as crianças/estudantes com maior comprometimento cognitivo que ainda não têm condições de serem atendidos no ensino comum.

** PPP – Programa Primeiros Passos atende crianças de 6 meses a 1 ano e 11 meses (conforme descrito no Termo do Acordo de Cooperação).

Os professores dos CAEE serão distribuídos em equipes para o atendimento, conforme perfil das crianças/estudantes para a organização dos estudos de casos, que deverão ser realizados no início dos atendimentos e a cada semestre de atendimento e registrado do PAEE

8.2.1 Horário do AEE para o CAEE

Os atendimentos serão organizados duas vezes por semana, conforme as características, comprometimento das crianças/estudantes e disponibilidade dos responsáveis legais. Serão distribuídos ao longo da semana, priorizando-se a frequência às 2ª e 4ª feiras ou 3ª e 5ª feiras; com quarenta a cinquenta minutos cada atendimento, de acordo com a organização da instituição. Todas as exceções referentes a organização de horários e atendimentos deverão ser acordadas com a GERINC.

8.2.2 Carga Horária

O Ensino Especializado, ofertado em Unidades Educacionais denominadas "escolas especiais", é regulamentado pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001), a qual preconiza que

> A educação escolar de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, bem como ajudas e apoios intensos e contínuos e flexibilizações e adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não tenha conseguido prover – pode efetivar se em escolas especiais, assegurando-se que o currículo escolar observe as diretrizes curriculares nacionais para as etapas e modalidades da Educação Básica e que os alunos recebam os apoios de que necessitam.

Esses espaços, como "escolas especiais", devem cumprir a carga horária letiva obrigatória (200 dias letivos e 800 horas-aulas), tal qual o ensino comum, enquanto também pertencente à educação básica. Nesse sentido, a lei de Diretrizes e bases da Educação (Lei 9.394/96), dispõe que:

> Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
> I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

Sendo assim, o cumprimento da carga horária letiva deve ser realizado também nas Escolas especializadas da Rede Municipal de Educação para todos os estudantes, cumprindo-se as 04 (quatro) horas letivas diárias.

8.2.3 PEI e Relatórios no Ensino Especializado

No contexto do ensino especializado, o *Plano Educacional Individualizado (PEI)* é estruturado de forma adaptada, garantindo o atendimento às especificidades de cada criança/estudante. Adicionalmente, os professores dispõem de modelos de *relatórios* específicos tanto para a *Educação Infantil* quanto para o *Ensino Fundamental*, possibilitando um acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem ao longo do ano letivo. Esses instrumentos asseguram uma avaliação contínua e individualizada, contribuindo para a qualidade das práticas pedagógicas inclusivas.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS CRITÉRIOS E MODELOS DO PEI E RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS

9 Auxiliar de Atividades Educativas (AAE)

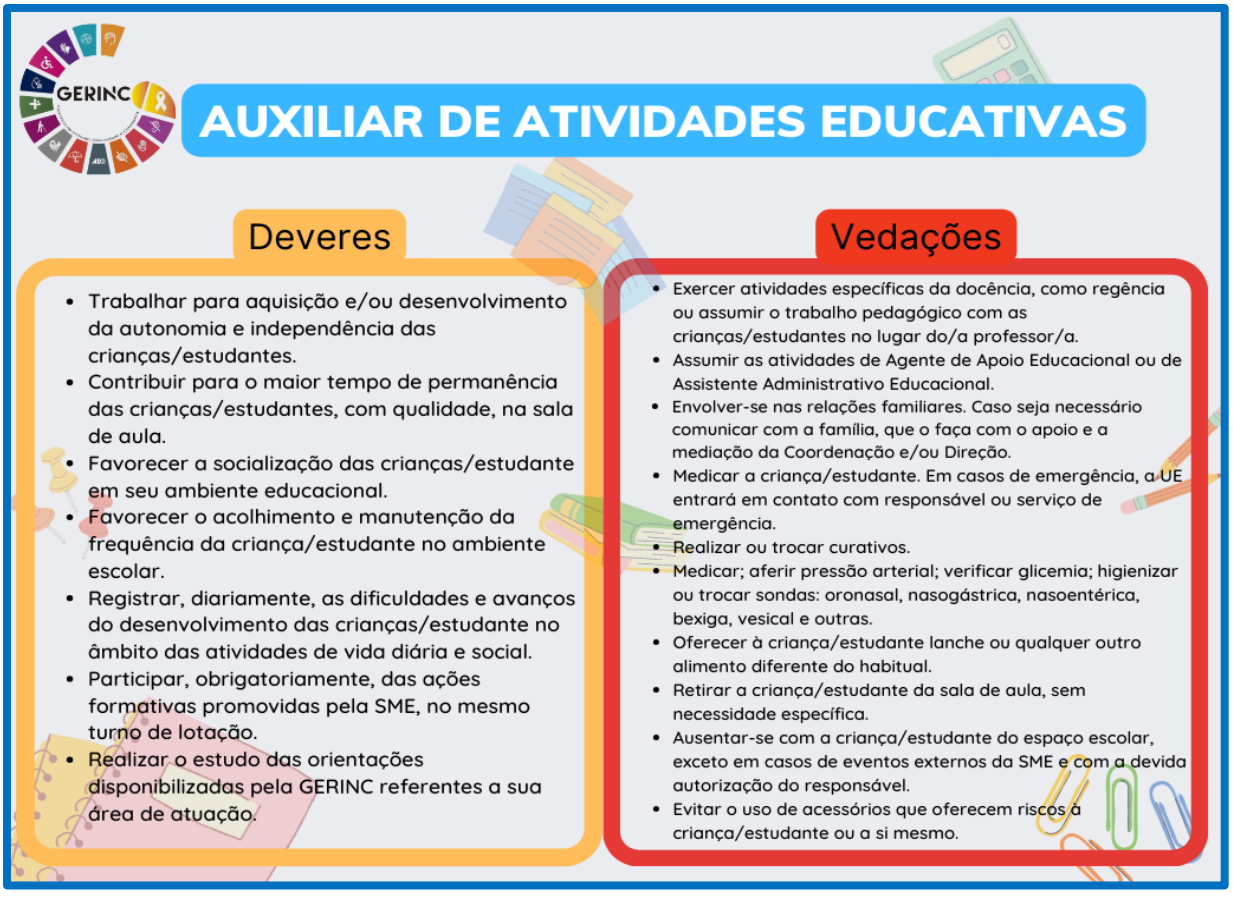

VEJA AQUI A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA CRIANÇA/ESTUDANTE PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

[3]

A UE ao receber a criança/estudante com NEE, que necessita de auxílio para alimentação, higiene e/ou locomoção, deverá solicitar, via SEI, a avaliação da criança/estudante pela Equipe Multidisciplinar, encaminhando a seguinte documentação: Termo de Autorização e Relatório de Encaminhamento (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), além dos Relatórios/Laudos Médicos, quando houver, exclusivamente para o e-mail da CRE a qual a UE está jurisdicionada, a fim de realizar a avaliação inicial da criança/estudante com relação à necessidade de atendimento pelo AAE e encaminhamento para o AEE, caso necessário.

Para o atendimento adequado às crianças/estudantes com NEE que necessitam do auxílio de AAE, as unidades escolares (UE) devem observar as seguintes orientações:

- O relatório de encaminhamento deverá ser elaborado pelos professores da criança/estudantes, mediante os seguintes passos: avaliação diagnóstica da criança/estudante; entrevista com pais e/ou responsáveis; relatórios de solicitação de avaliação. Os relatórios de solicitação de avaliação, serão encaminhados para a CRE via SEI.
- A UE, para elaborar o relatório de encaminhamento deverá observar a criança/estudantes, no período de pelo menos 15 dias de atendimento.
- Após avaliação da equipe multidisciplinar, constatada a necessidade do acompanhamento pelo AAE, será elaborado, pela mesma equipe, um parecer de solicitação de modulação do profissional, identificando o caráter do atendimento da criança/estudante, que será encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIRGES), responsável pela abertura de déficit e modulação de servidores.

CONSULTE AQUI AS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS/ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS NA RME

[3] Os deveres e vedações pedagogicamente tratadas na Imagem refere-se ao Anexo V, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

- O acompanhamento da criança/estudante atendido pelo AAE na UE será feito, contínuo e sistematicamente, pelo apoio pedagógico, com a orientação da Equipe Multidisciplinar, a fim de avaliar o desenvolvimento do mesmo quanto aos critérios estabelecidos, possibilitando novas formas de organização do atendimento, a qualquer momento.
- O diretor deverá informar, imediatamente, de forma oficial, via SEI, à CRE/DIRGES: o caso de ausência injustificada da criança/estudante, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; transferência de UE; ou reavaliação/reagrupamento da mesma para o atendimento com o AAE na UE, que possa gerar servidor excedente.
- Caso a criança/estudante não receba mais o acompanhamento do AAE, por encerramento de contrato, exoneração, remoção, licenças ou outro motivo, a UE deverá comunicar, oficialmente, via SEI, à CRE/DIRGES, para providências de lotação de outro profissional.
- Nos dias em que não haja o comparecimento do AAE na UE, é vedada a dispensa das crianças/estudantes atendidos, devendo a UE se organizar, internamente, para o atendimento.
- No caso da ausência da criança/estudante com NEE, o AAE desempenhará as atribuições específicas do seu cargo, de acordo com a necessidade da UE.
- As orientações para o trabalho do AAE, no atendimento a criança/estudante com NEE, se encontram descritas no link abaixo e no Anexo V, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011[4]. O AAE poderá acompanhar uma ou mais crianças/estudantes, conforme a avaliação da Equipe Multidisciplinar.

CLIQUE AQUI PARA CONSULTAR AS ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO DO AAE, NO ATENDIMENTO A CRIANÇA/ESTUDANTE COM NEE

[4] BRASIL. Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2011/lo_20111229_000009128.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Plano%20de,Goi%C3%A2nia%20e%20d%C3%A1%20outras%20providências> Acesso em: 19 jan. 2025.

10 Fluxo para encaminhamento para NAP, NAAHS e NAEHD

A SME, por meio do de convênio firmado com a SEDUC, coordena as ações de atendimento especializado voltadas para crianças/estudantes cegos e baixa Visão, altas habilidades/superdotação e que necessitem de atendimento educacional domiciliar, hospitalar. Esses atendimentos são realizados por meio do Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (NAP), do Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S) e do Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD), sob a jurisdição do Centro de Atendimento Educacional Florescer (CAE Florescer).

10.1 NAP

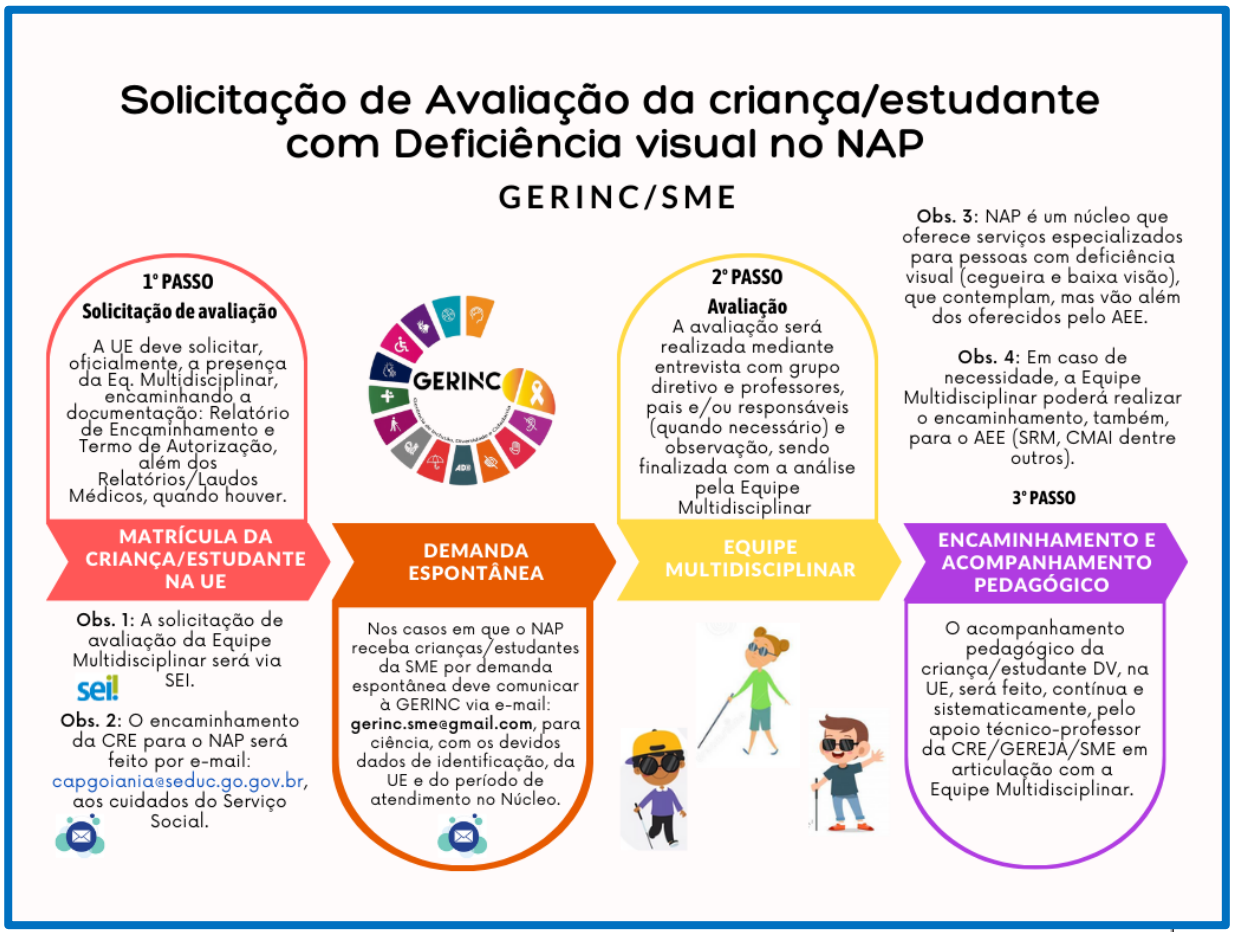

As crianças/estudantes com Deficiência Visual (DV), após avaliação da Equipe Multidisciplinar, poderão ser encaminhadas para o NAP, ou, caso seja opção dos responsáveis, procurar diretamente este Centro. Considerando-se que o NAP (anteriormente nominado CAP) é um Núcleo que oferece serviços especializados para pessoas com DV, que vão além dos

serviços ofertados pelo AEE, a criança/estudante poderá, após avaliação da Equipe Multidisciplinar, ser encaminhada para o AEE na SRM, permanecendo nos dois atendimentos, não gerando duplicidade de matrícula no AEE.

Serão disponibilizadas aos professores regentes que atendem crianças/estudante com DV da SME, vagas nos cursos de formação continuada e de aperfeiçoamento nas modalidades presencial e EAD, nos temas inerentes ao atendimento da criança/estudante com deficiência visual (cegueira e baixa visão), ofertados pelo NAP.

10.2 NAAHS

A assessoria do NAAHS tem por objetivo auxiliar o professor de AEE no processo de identificação e/ou potencialização das Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), bem como, facilitar a ação educativa, estabelecendo intervenções que possibilitem o atendimento adequado às singularidades das crianças/estudantes com AH/SD no ensino comum e nas SRM.

Espera-se que com as assessorias/consultorias do NAAHS que as crianças/estudantes sejam reconhecidas, identificadas e acompanhadas no desenvolvimento do seu potencial cognitivo, emocional e social por meio de ações e atividades enriquecedoras e estimulantes.

10.3 NAEHD

O NAEHD coordena o atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar para crianças/estudantes impossibilitados de frequentar a escola por razões médicas. Esse atendimento inclui orientação pedagógica, mediação do conhecimento em classes hospitalares e utilização de tecnologias educativas, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem e prevenindo a evasão escolar.

10.3.1 Solicitação do atendimento pedagógico domiciliar

Para a solicitação do atendimento pedagógico domiciliar no NAEHD (anteriormente denominado NAEHD), a família/responsável deve procurar a UE de origem da

criança/estudante onde está matriculado, com o atestado médico, constando as seguintes informações:

- Motivo que a criança/estudante está impossibilitada de frequentar a UE (Diagnóstico da Patologia, CID e outros).
- Período de afastamento da criança/estudante.

O período para que seja autorizado o atendimento pelo NAEH precisa ser a partir de 60 (sessenta) dias de afastamento da criança/estudante, devidamente comprovado por atestado médico.

A UE que receba solicitações de atendimento pedagógico domiciliar com atestado cujo período seja inferior a 60 (sessenta) dias, deve enviar atividades para a criança/estudante realizar no período que ficará impossibilitado de frequentar à UE para que não fique em defasagem de conteúdo, evitando, assim a evasão escolar e reprovação.

A UE, ao receber a solicitação, providenciará um professor que tenha disponibilidade de estender a carga horária de 20 (vinte) horas no NAEHD, para atender a criança/estudante. Em sequência, encaminhará ofício de solicitação de atendimento e de extensão de carga horária do professor, destinado ao SEI da CRE a qual a UE está jurisdicionada, com cópia para o NAEHD, via e-mail *naeh@seduc.go.gov.br*, informando o ano em que a criança/estudante está matriculada, anexando o atestado médico com o período de afastamento.

Não é exigido o curso de especialização na área do atendimento educacional domiciliar e hospitalar, mas o professor candidato deve possuir o seguinte perfil:

- Ser graduado em licenciatura ou pedagogia.
- Ter disponibilidade de tempo e carga horária, de acordo com o requerido para os atendimentos.
- Possuir habilidades e competências para mediar a construção do conhecimento em classes hospitalares multisseriadas.
- Possuir habilidades para a utilização de instrumentos de trabalho e aprendizagem que utilizem Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC).

Nos casos em que não haja um professor na UE com disponibilidade para esse atendimento, esta informação deve constar no ofício de solicitação. Após a devida modulação, o professor deve entregar a via original do memorando de acréscimo à coordenação geral do NAEHD. Serão feitas, pelo NAEHD, todas as orientações pedagógicas para o atendimento e o acompanhamento pedagógico deste professor.

No momento do término do prazo determinado pelo atestado médico, caso haja solicitação de atendimento educacional domiciliar a outra criança/estudante, seguir-se-á o trâmite da aprovação e informação pelo NAEHD à Gerinc e à respectiva CRE, durante a vigência do acréscimo de carga horária, o professor permanece modulado e continua a prestação de serviço a nova criança/estudante.

10.3.2 Solicitação do Atendimento pedagógico em Classes Hospitalares

O atendimento pedagógico na Unidade de Saúde é ofertado a todas as crianças/estudantes matriculados na rede pública de ensino, que permaneçam internados a curto e/ou a longo prazo e em tratamentos ambulatoriais nas seguintes instituições conveniadas: Hospital Araújo Jorge (HAJ); Hospital Geral de Goiânia (HGG); Hospital de Doenças Tropicais (HDT); Hospital das Clínicas (HC); Hospital Materno Infantil (HMI); Hospital de Urgência de Goiânia (HUGO); Hospital Estadual Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Santa Casa de Misericórdia de Goiânia; Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER); Hospital Dermatológico Sanitário (HDS).

Este atendimento é restrito ao ambiente hospitalar, para a demanda aparente neste espaço, e não possui vínculo com a UE da RME, apenas a informação de atendimento do NAEHD à UE de matrícula da criança/estudante.

10.4 Fluxo de assessoria do NAP e NAAHS

A Equipe Multidisciplinar, após a avaliação institucional mediante Relatório de Encaminhamento enviado pela UE, encaminha a criança/estudante para a SRM, nos casos em que não esteja recebendo o AEE.

A Equipe Multidisciplinar orienta o professor da SRM a solicitar assessoria, por SEI, à GERINC, via SEI. Essa Equipe fará o devido acompanhamento pedagógico durante o processo de assessoria.

O Centro/Núcleo deliberará um professor assessor que entrará em contato com o professor da SRM solicitante para alinhar o Cronograma de Assessoria e apresentar o Planejamento de Assessoria para um período máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir do envio da solicitação.

11 Mapeamento das Crianças/Estudantes com NEE público-alvo da Educação Especial

Os dados das crianças/estudantes com NEE, matriculados na UE, deverão ser disponibilizados por estas, ao final de cada semestre letivo, com o prazo de 15 (quinze) dias para preenchimento. A UE receberá o SEI com as orientações e *link* do formulário que deverá ser preenchido individualmente para cada criança/estudante com NEE. As UE que não apresentarem matrícula de crianças/estudantes com NEE, conforme descrito nas orientações, não necessitam acessar o *link* para o preenchimento do referido mapeamento.

O preenchimento do formulário de mapeamento sobre as crianças/estudantes com NEE pelas UE é de suma importância e têm por finalidade atender às diferentes solicitações do Ministério da Educação (MEC) e subsidiar o Estudo de Rede da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, com vistas à implementação de políticas públicas voltadas para o processo de inclusão de todas as crianças/estudantes na RME.

Deverão ser considerados crianças/estudantes com NEE, no âmbito das Deficiências, Síndromes, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação, bem como

Condutas Típicas, que apresentarem Laudo ou Relatório Médico, Relatório de Identificação de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), ou, ainda, aqueles que apresentarem Relatório Multiprofissional e/ou Relatórios de Avaliação Neuropsicológica. A categoria das Condutas Típicas é considerada neste instrumento apenas como levantamento estatístico, por não ser considerado o público para o encaminhamento ao AEE.

O instrumento deverá ser preenchido pelo diretor e/ou coordenador pedagógico das UE, sob orientação do apoio pedagógico, da Equipe Multidisciplinar das CRE e professor da SRM.

Para o preenchimento das questões, é necessário considerar as informações contidas nos enunciados, bem como a correta categorização das crianças/estudantes com Laudo ou Relatórios Médicos, Multiprofissionais e/ou de Avaliação Neuropsicológica. Após o preenchimento e envio do instrumento pela UE, o instrumento será recebido automaticamente pelo e-mail da GERINC, destinado ao Mapeamento de crianças/estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, CLIQUE AQUI PARA CONHECER MAIS SOBRE AS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CONDUTAS TÍPICAS E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

12 Orientações às Unidades Educacionais sobre a Formação em Contexto

A Unidade Educacional, ao perceber a necessidade de orientações e Formações em Contexto, no que diz respeito aos temas referentes à educação especial e educação inclusiva deverá encaminhar ofício, via SEI à respectiva CRE, solicitando a presença da Equipe Multidisciplinar e/ou do Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos, para efetivar a solicitação.

Os profissionais das UE deverão participar das formações disponibilizadas pela GERFOR em articulação com a GERINC, no contexto da Educação Inclusiva. As orientações e documentação disponibilizadas pela GERINC deverão ser amplamente divulgadas para os profissionais da UE (efetivos, temporários, veteranos e novatos).

13 Orientações para a elaboração do PEI do Estudante com NEE

O Plano Educacional Individualizado (PEI), antigo Plano de Ação do estudante com NEE, deverá ser elaborado, bimestralmente, de forma individual, pelo professor do ensino comum, que poderá contar com as orientações do professor do AEE e Equipe Multidisciplinar. No Ensino Especializado, o documento será elaborado pelo professor responsável pela turma.

Este perfil atende ao Decreto nº 7.611/11, com característica de deficiências (física, visual, auditiva, intelectual, surdocegueira ou múltipla), Transtorno do Espectro Autista, dentre outros, e/ou Altas habilidades/Superdotação, matriculados no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA. Ainda conforme a legislação, Lei nº 14.254/2021, os estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem devem ter garantidos pelas UE o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, o que demanda planejamento diferenciado, o qual deve ser registrado no PEI.

Quanto ao Plano Educacional Individualizado (PEI) na Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, esclarecemos que, ele não é elaborado, pois o currículo dessa etapa da Educação Básica, é construído junto à criança, profissionais e famílias, conforme disposto no "Documento Curricular da Educação Infantil da SME de Goiânia/2020". Dessa forma, o Planejamento da Ação Educativa e Pedagógica deve considerar as necessidades, capacidades, dificuldades e possibilidades de todos as crianças, as quais devem ser conhecidas, inicialmente, por meio da Ficha Diagnóstica das crianças.

A Educação Infantil ainda dispõe de diferentes instrumentos de registro e comunicação, como o "caderno de comunicação", que estabelece um melhor fluxo de informações entre os turnos, trazendo o registro de ocorrências do cotidiano educacional, o que facilita a comunicação entre os profissionais e da instituição com as famílias/responsáveis.

Nesse contexto, a documentação inerente à Educação Infantil, já contempla os elementos elencados no PEI, que visam garantir o processo de inclusão e aprendizagem das crianças dentro do ambiente educacional. Todas as famílias/responsáveis têm acesso ao trabalho desenvolvido ao longo do ano, por exemplo em diálogos constantes, exposições, reuniões individuais e reuniões realizadas semestralmente.

Na elaboração do PEI, o estudante surdo deverá ser avaliado, pelo coletivo de professores, coordenação pedagógica da UE, apoios técnico-professor da: CRE, GEREJA, Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos, Equipe Multidisciplinar e professor

do AEE, observando suas necessidades, habilidades e dificuldades. O PEI não será necessário se o estudante apresentar apenas surdez, sem atrasos de aprendizagem, e sim nos casos em que ele seja diagnosticado com outras deficiências ou comorbidades ou apresente grande defasagem escolar.

O PEI do estudante com NEE deverá ser elaborado nas UE por cada professor que o atende, sob a orientação e supervisão do coordenador pedagógico, professor do AEE e Equipe Multidisciplinar da CRE, conforme preconiza a LDB nº 9.394/96, em seu art. 59, inciso I, o qual estabelece que a prática pedagógica deve assegurar currículo, métodos, técnicas e recursos educativos para o atendimento às necessidades dos estudantes.

O instrumento do PEI do estudante com NEE contém tópicos que objetivam o direcionamento do trabalho após o reconhecimento das especificidades e coleta dos dados sobre o estudante. O Plano deverá ser elaborado de acordo com a pesquisa e os estudos feitos pelos professores, considerando as dificuldades, habilidades e necessidades específicas do estudante, a fim de propor metodologias de diferenciação curricular, recursos, adequações e estratégias de acessibilidade para intervenção pedagógica.

Este Plano deverá, portanto, subsidiar as ações pedagógicas para o estudante com NEE, favorecendo o processo de aprendizagem, ao utilizar metodologias diferenciadas, possibilitando a avaliação contínua e processual, além de privilegiar o registro desse processo, de modo a esclarecer o fazer pedagógico desenvolvido e os resultados obtidos.

PARA CONHECER AS ORIENTAÇÕES E A ESTRUTURA DO PEI CLIQUE AQUI

14 Avaliação do estudante com NEE

Para a sistematização do processo de avaliação do estudante com NEE público-alvo da Educação Especial, ou seja, estudantes com deficiências (visual, intelectual, física ou múltipla), Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação, deverá ser considerado o Plano Educacional Individualizado (PEI) do mesmo, que já está sendo desenvolvido ao longo do bimestre.

O professor deverá registrar esta avaliação, da seguinte forma:

1. Registrar na "Ficha de Avaliação do Estudante com NEE" (*link* abaixo): os objetivos propostos para o bimestre, o que o estudante já consegue realizar com independência (avanços/desenvolvimento), o que ainda precisa de mediação para realizar e o que ainda precisa desenvolver/aprender, sempre tendo como embasamento o planejamento específico para ele e os objetivos descritos.
2. Registrar na "Planilha de Sistematização das Avaliações" as notas do estudante com NEE, diante da realidade e desenvolvimento do mesmo, conforme planejado e observado ao longo de todo o bimestre. Nunca o comparar com o restante da turma, mas sim observar seus avanços de forma individual.
3. A "Ficha de Avaliação do Estudante com NEE" será elaborada ao final dos semestres letivos, a qual servirá de subsídio para a quantificação deste processo, por meio das notas, a serem registradas na "Planilha de Sistematização das Avaliações". Esta ficha acompanhará o Boletim Escolar do estudante com NEE.

Obs.: para os estudantes surdos, esta orientação só se aplica para aqueles que possuem o Plano Educacional Individualizado (PEI), de acordo com as suas necessidades específicas.

PARA TER ACESSO À FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE COM NEE CLIQUE AQUI

15 Orientações quanto ao acompanhamento da equipe multidisciplinar da Saúde

O diretor da unidade educacional possui autonomia para autorizar a entrada de profissionais da saúde para observação, orientação e apontamentos, desde que seja previamente agendado com a equipe gestora e não comprometa o andamento do trabalho pedagógico. Orientamos contato prévio, com agendamento de dia e hora, bem como definição do nome do profissional da educação que irá atender o profissional da Saúde.

15.1 Orientações gerais sobre Assistente e/ou Acompanhante Terapêutico (AT)

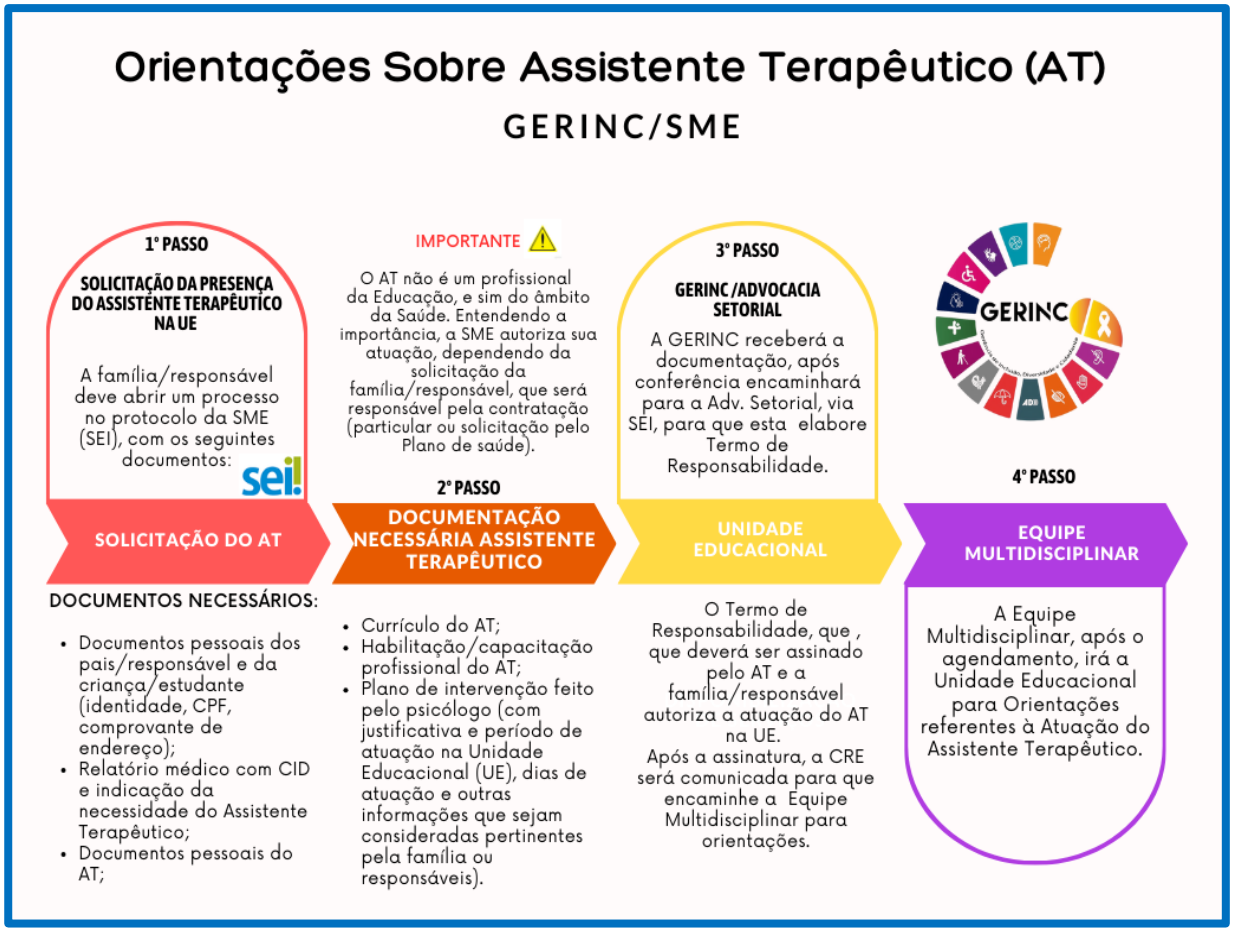

A Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania (Gerinc/SME), visando atender as necessidades das crianças/estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), público-alvo da Educação Especial, compreende a necessidade de orientar sobre a função do Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT). Este é um profissional que atua nas áreas da saúde e/ou educação no atendimento a indivíduos que tenham dificuldades psicossociais, promovendo aprendizagem, inclusão e desenvolvimento das habilidades sociais, competências e autonomia.

Ressalta-se que este profissional não é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), uma vez que não faz parte do quadro funcional desta Secretaria, além de que, suas funções e formação extrapolam os objetivos e especificidades do atendimento educacional disponibilizados pela SME. Os casos em que este se faz presente na Unidade Educacional são decorrentes da disponibilização pela família/responsável.

O Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT), então disponibilizado pela família/responsável, para auxiliar as crianças/estudantes com NEE na UE, só poderá adentrar a

mesma, mediante solicitação feita pela família/responsável, via documento protocolado na SME.

A documentação necessária para a solicitação:

- Documentos pessoais dos pais e ou responsável; (identidade, CPF, comprovante de endereço);
- Documentos pessoais da criança/estudante com Necessidade Educacional Especial; (identidade, CPF ou certidão de nascimento);
- Relatório médico com CID e indicação da necessidade do Assistente Terapêutico.

Documentos do Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT):

- Documentos pessoais (identidade e CPF);
- Currículo;
- Habilitação/capacitação profissional do assistente terapêutico;
- Certificado de conclusão ou declaração de matrícula - curso de formação para Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT);

Plano de intervenção feito pelo psicólogo (com justificativa e período de atuação na Unidade Educacional, dias de atuação e outras informações que sejam consideradas pertinentes pela família ou responsáveis).

A Gerinc/SME receberá, via SEI, a solicitação feita pela família no Setor de Protocolo da SME. Após a conferência da documentação, será encaminhada para a Advocacia Setorial, para a elaboração da Autorização - Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinada pelo Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT) e pais ou responsáveis na UE onde a criança/estudante está matriculada. Após a assinatura, o diretor da UE deverá reencaminhar o processo para a Advocacia Setorial e para a GERINC, para informações. Deverá, ainda, solicitar, via SEI, à CRE, o acompanhamento da Equipe Multidisciplinar para as devidas orientações referentes à atuação do Assistente ou Acompanhante Terapêutico (AT), explicitando as especificidades do seu trabalho dentro da UE, as quais são:

- A não possibilidade de acesso ao plano de aula do professor, sendo permitida a articulação com mesmo, sugerindo metodologias e atividades;
- A não possibilidade de intervenção direta no trabalho pedagógico durante as aulas;
- A não interferência direta no trabalho do auxiliar de atividades educativas - aae (caso a criança/estudante receba este atendimento);

- A não possibilidade de exercer as funções de Auxiliar de Atividades Educativas - AEE.

16 Orientações quanto à Seletividade alimentar

A SME de Goiânia, por meio da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional e Gerência do Programa de Alimentação Escolar (GERPAE), orienta quanto à alimentação escolar para as crianças/estudantes com NEE com seletividade alimentar, em especial com relação aos diagnosticados com TEA.

Importante destacar que a SME de Goiânia possui em seus quadros nutricionistas responsáveis por elaborar cardápio com alimentação balanceada para todas as unidades educacionais e não oferece esse serviço de forma clínica e individualizada, no entanto se atenta às especificidades na construção de cardápios diferenciados, como por exemplo a seletividade alimentar, intolerância a lactose e intolerância ao glúten.

Os casos de intolerância, alergias alimentares ou situações que requeiram restrições alimentares, devem ser informadas pelo diretor da Unidade Educacional à GERPAE, mediante encaminhamento de laudo médico, de modo que para essas crianças/estudantes haverá uma adequação/adaptação de sua alimentação dentro do ambiente escolar.

Cumpre destacar que no quadro de seletividade alimentar, que não apresenta laudo médico, a criança/estudante é relutante em aceitar alguns tipos de alimentos, seja por sabor, textura, odor ou aparência. No contexto educacional, cabe ao professor, por meio de projetos e atividades, trabalhar bons hábitos alimentares, de maneira que aos poucos a criança/estudante possa experienciar e inserir novos alimentos em sua rotina alimentar, abordando todos os grupos alimentares.

Na dificuldade alimentar, as crianças/estudantes podem apresentar diferentes níveis de desprezo ou resistência a certos grupos alimentares, frutos de questões emocionais e/ou quadros orgânicos que também devem ser trabalhadas no ambiente educacional, de maneira que a criança e estudante possam ter abertura a novos alimentos, de modo a suprir possíveis deficiências de nutricionais.

Para os casos destacados é importante que a equipe gestora, juntamente com os apoios pedagógicos que acompanham a UE dialoguem com os pais/responsáveis sobre a necessidade

de acompanhamento nutricional individualizado para avaliação das deficiências de micro e macro nutrientes e a implantação, se for o caso, de terapias nutricionais ou tratamentos dietéticos específicos, de acordo com a realidade individual.

Importante que a família/responsáveis pratiquem em casa os projetos e atividades desenvolvidos dentro do ambiente educacional, de modo que as práticas alimentares positivas sejam reforçadas.

PARA SABER MAIS SOBRE SELETIVIDADE ALIMENTAR CLIQUE AQUI

17 Educação Bilíngue de Surdos

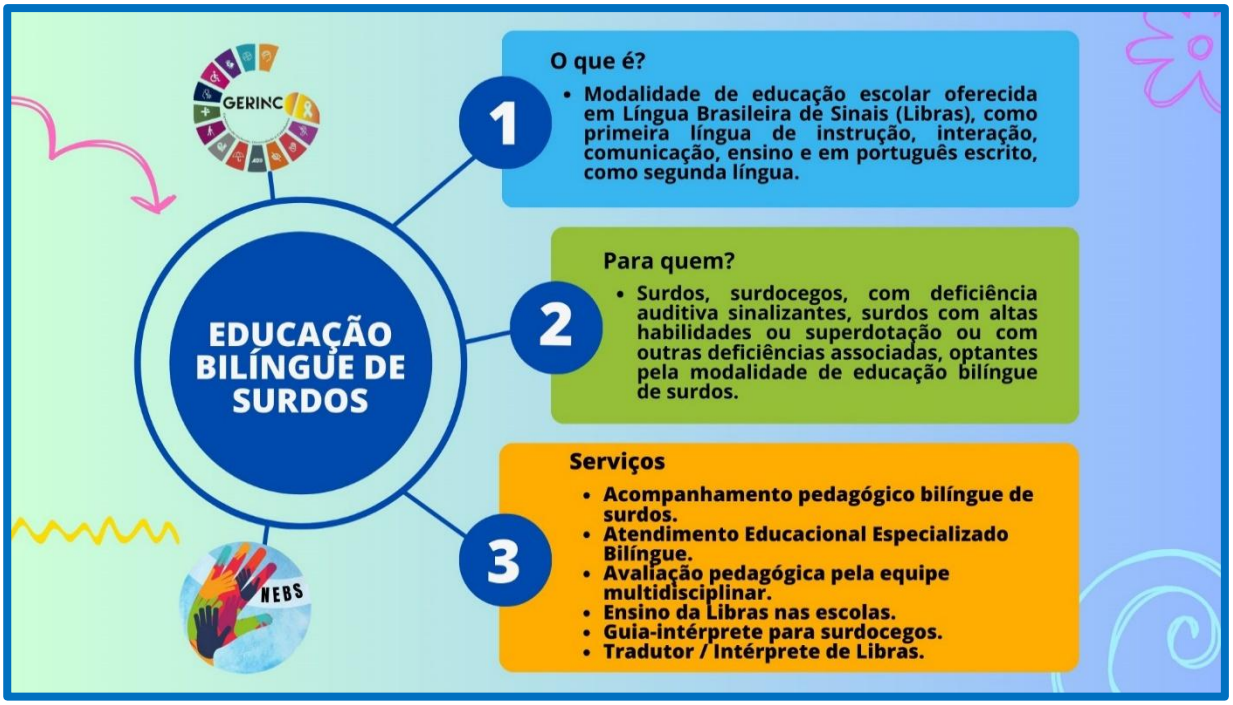

A implementação da Educação Bilíngue de Surdos é uma prioridade para a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando garantir o acesso e a qualidade da educação para crianças/estudantes surdos ou surdocegos. Nesse contexto, é fundamental estabelecer diretrizes claras e procedimentos adequados para atender às necessidades específicas desse público-alvo, desde a identificação até a oferta de serviços especializados.

Ao receber uma criança/estudante com indicativo de perda auditiva, a Unidade Escolar (UE) deverá encaminhar um ofício, via SEI, para a Coordenação Regional de Educação (CRE) à qual a instituição esteja jurisdicionada, solicitando uma avaliação prévia. Esta solicitação deve ser acompanhada da seguinte documentação: Relatório de Encaminhamento, Termo de Autorização do responsável e laudos dos exames (audiometria). A Equipe Multidisciplinar da CRE, em conjunto com o Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos, avaliará a necessidade da criança/estudante receber o atendimento do professor intérprete de Libras.

Uma vez comprovada a necessidade da criança/estudante receber o atendimento do professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), a UE deverá convidar a família/responsável legal, junto ao Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos, para informá-los sobre o processo de atendimento.

Em caso de ausência não justificada da criança/estudante surdo por mais de 07 (sete) dias ou transferência de UE, o diretor deverá informar oficialmente, via SEI, à respectiva CRE/DIRGES/GERLOT e GERINC, para análise e encaminhamento necessários quanto à

continuidade ou não da oferta dos serviços da Educação Bilíngue de Surdos. Caso a criança/estudante deixe de receber os serviços do professor intérprete de Libras, por qualquer motivo, a UE deverá comunicar oficialmente à CRE/DIRGES/GERLOT e GERINC pertinente.

Em síntese, a atuação conjunta entre as Unidades Escolares, Coordenações Regionais de Educação (CRE), Gerinc e demais órgãos envolvidos é importante para assegurar o pleno desenvolvimento linguístico e educacional da criança/estudante surda e/ou surdocega. Ao promover a formação continuada, o acompanhamento pedagógico e a conscientização das famílias/responsáveis, a SME reafirma seu compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade, fortalecendo assim a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade educacional de qualidade.

SAIBA MAIS SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E DO PROFESSOR DE AEE PARA SURDOS E SURDOCEGOS

18 Equipe de Apoio e Inclusão Educacional

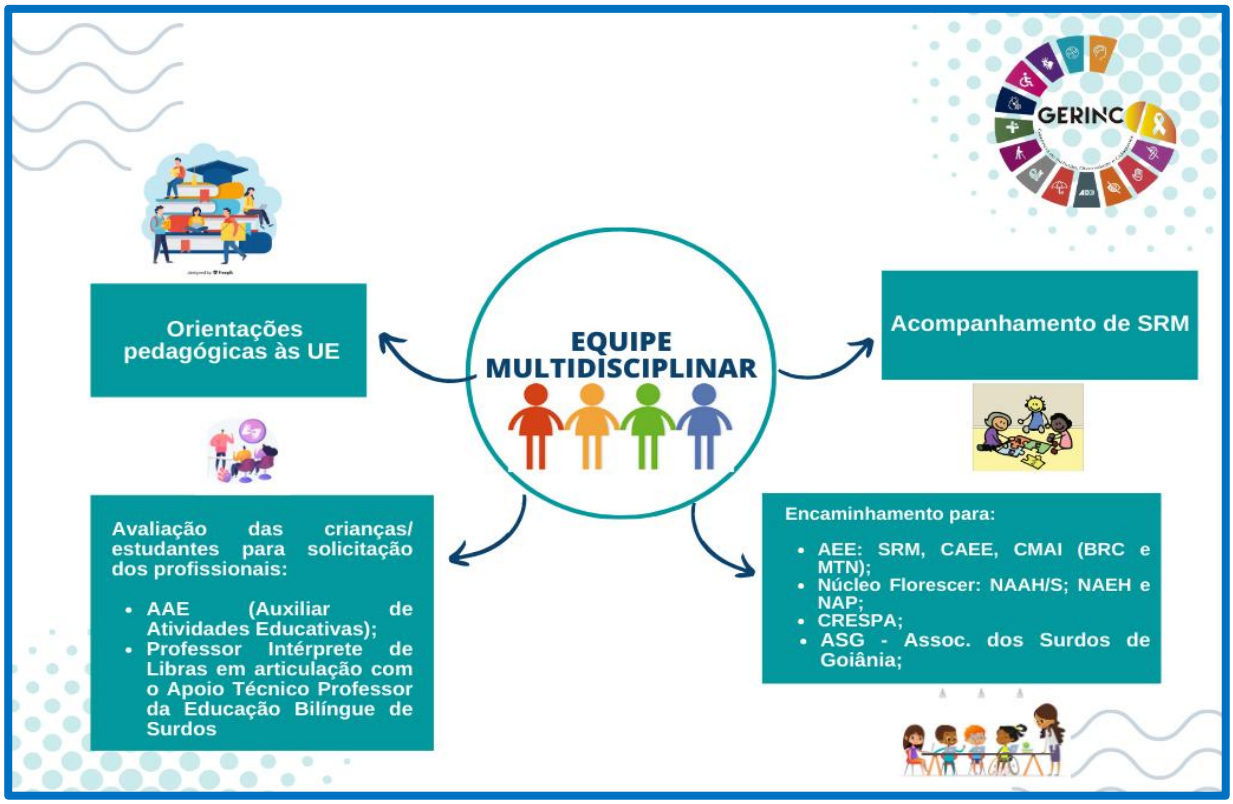

18.1 Equipe Multidisciplinar

A Equipe Multidisciplinar é modulada na respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE), para desempenhar sua função nas UE, de acordo com os direcionamentos da Gerinc/CRE, embasadas nos referenciais da legislação e orientações do MEC referentes à educação inclusiva.

Tais documentos incluem: Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008); Saberes e Práticas da Inclusão: Avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais (BRASIL, 2006); Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Manual de Orientação para o Programa de Implementação das Salas de Recursos Multifuncionais (BRASIL, 2010); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Nota Técnica n.º 04/2014, Nota Técnica n.º 19/2010, Nota Técnica n. 02/2015, e, bem como, conforme a Portaria nº 48, de 02 de fevereiro de 2024, que institui as Equipes Multidisciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

PARA CONHECER A PORTARIA Nº 48, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE INSTITUI AS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES CLIQUE AQUI

A Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), orienta a necessidade da especificidade na formação da Equipe Multidisciplinar, no art. 2º, ao especificar que:

> § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
> I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
> II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
> III - a limitação no desempenho de atividades; e
> IV - a restrição de participação.
> § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Sendo assim, são necessários profissionais com formação específica para a avaliação das crianças/estudantes desta Rede de acordo com os itens especificados, para o encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), solicitação do Auxiliar de Atividades Educativas (AAE), solicitação do Professor Intérprete de Libras, dentre outras ações e outros recursos de acessibilidade.

Conforme Lei 13.146/2015, Art. 2º, §1º "os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo" deverão ser avaliados por profissionais do eixo psicomotor; "os fatores

socioambientais, psicológicos e pessoais" deverão ser avaliados por profissionais do eixo cognitivo; e "a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação" por profissionais do eixo de linguagem, configurando a característica biopsicossocial da avaliação da deficiência.

A Equipe Multidisciplinar deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) Profissionais de Educação II (PE-II) efetivos, conforme a distribuição nos seguintes eixos:

a) Psicomotor

Um (01) PE-II Educação Física, preferencialmente, com especialização em psicomotricidade.

b) Cognitivo

Um (01) PE-II licenciado em qualquer área do conhecimento e, preferencialmente, com formação complementar em psicologia e/ou área do desenvolvimento/comportamento humano.

c) Linguagem

Dois (02) PE-II licenciados em qualquer área do conhecimento e com especialização em psicopedagogia, ou 01 (um) licenciado com especialização em psicopedagogia e 01 (um) licenciado com formação complementar em fonoaudiologia e/ou área da linguagem.

PARA CONHECER MAIS SOBRE O TRABALHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CLIQUE AQUI

A composição da Equipe Multidisciplinar, com profissionais de educação distribuídos em eixos de trabalho, com formações específicas para o desempenho das ações, está em consonância com o Estatuto do Magistério Público Municipal de Goiânia, Lei Complementar n.º 91, de 26 de junho de 2000, que estabelece em seu art. 3º, que: "A carreira do Magistério, para os fins desta lei, é constituída do cargo de Profissional da Educação, que será estruturado em classes, segundo os níveis de formação exigidos para o seu provimento".

Observa-se, ainda, no art. 6º que:

> § 1º é vedado ao servidor do Magistério o exercício de atribuições diversas das inerentes a seu cargo, ressalvando-se apenas para o desempenho de funções transitórias de natureza especial,

> § 2º a Secretaria Municipal de Educação analisará e autorizará as exceções a esta regra (grifos nossos).

As atribuições, de acordo com as especificidades dos eixos, também coadunam com o art. 8º, o qual ressalta que:

> Compreendem-se como atividades da Administração Escolar os atos inerentes à direção, assessoramento e assistência em Unidades Educacionais com atribuições básicas pertinentes ao ensino, bem como nas unidades regionais e em unidade da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições educacionais específicas.

Para a efetivação da modulação do profissional para compor a Equipe Multidisciplinar será necessária a realização de prova e entrevista na GERINC. Caso o parecer da seja favorável, o profissional poderá ser modulado na CRE.

As ações da Equipe Multidisciplinar estarão centradas em três frentes: avaliações pedagógicas das crianças/estudantes, formação *in loco* da equipe pedagógica, familiares/responsáveis e orientações às UE, as quais estão descritas a seguir:

d) Avaliação da criança/estudante

Os apoios da Equipe Multidisciplinar, na UE, deverão avaliar as crianças/estudantes, em seu contexto de aprendizagem no ambiente educacional: sala de aula, aula de educação física, recreio e atividades extras, nos aspectos referentes às suas características funcionais e às competências curriculares, observando o desenvolvimento das habilidades básicas: psicomotoras e motoras; cognitivas, comunicativas e de linguagem; comportamentais, socioafetivas e vinculares.

As observações e avaliações deverão ser direcionadas conforme instrumento de cada eixo da Equipe (Psicomotor, Cognitivo e de Linguagem), a fim de subsidiar os estudos de caso regionalizados para a deliberação e elaboração das solicitações de atendimento. As avaliações somente serão realizadas nas UE após o recebimento da solicitação, via SEI, pela Equipe Multidisciplinar da CRE. Caso a solicitação não seja feita, as Coordenadoras da Inclusão, Diversidade e Cidadania deverão orientar as UE quanto à importância do encaminhamento de solicitação pela equipe pedagógica.

As avaliações deverão ser de caráter pedagógico, observando e analisando criteriosamente os seguintes aspectos:

- Deslocar-se à UE, observar a criança/estudante em todo o contexto escolar (sala de aula, recreio e demais espaços).
- Realizar a avaliação prévia com a criança/estudante por meio de atividades pedagógicas (leitura, escrita e raciocínio lógico) e atividades lúdicas (quebra-cabeça, jogos de memória, dentre outros), de acordo com a especificidade de cada eixo.
- Estabelecer diálogo com os profissionais da UE e analisar a documentação disponibilizada pelos profissionais de saúde, que atendam a criança/estudante para coleta de mais dados que se fizerem necessários.
- Analisar o material escolar e as intervenções pedagógicas já realizadas pelos profissionais da Unidade Educacional.
- Orientar a equipe pedagógica com relação às metodologias, estratégias e atividades a fim de propor ações que viabilizem a inclusão das crianças/estudantes nas atividades do cotidiano escolar.

A referida avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multidisciplinar deverá ser considerada, enquanto parte do processo avaliativo da criança/estudante.

As avaliações das crianças/estudantes são direcionadas em duas frentes: avaliação das crianças/estudantes com NEE para solicitação de Auxiliar de Atividades Educativas (AAE) e/ou encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A Equipe Multidisciplinar comparecerá na UE para avaliar as crianças/estudantes com solicitação de AAE, a partir do encaminhamento realizado pelas UE, via SEI direcionado à CRE a qual esteja jurisdicionada.

Na avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multidisciplinar serão analisados o contexto educacional da criança/estudante, como também eventuais comprometimentos referentes à higiene, locomoção e alimentação e as possibilidades de atendimento individual, agrupado e/ou possível reorganização da UE para o atendimento, conforme Nota Técnica n.º 19/2010, MEC/SEESP/GAB.

Solicitações do AAE, nos casos específicos serão elaboradas após a avaliação em estudo de caso pela Equipe, na qual, serão deliberadas as possibilidades de disponibilização deste serviço que não sejam contemplados neste documento.

e) Avaliação dos criança/estudantes para o Atendimento Educacional Especializado

A Equipe Multidisciplinar comparecerá na UE para avaliar as crianças/estudantes mediante solicitação de Relatório de Encaminhamento. Constatada a necessidade e sendo

público-alvo da Educação Especial poderão ser encaminhados para o AEE, disponibilizado nas SRM, CMAI (Brasil Di Ramos Caiado e Maria Thomé Neto), assim como em conveniadas à SME: APAE, CORAE, CAE Renascer e NAP.

f) Avaliação do contexto educacional

Os apoios da Equipe Multidisciplinar deverão observar a estrutura e o funcionamento organizacional da UE, a ação pedagógica, recursos de ensino e aprendizagem, estratégias metodológicas e perspectivas avaliativas, a fim de analisar suas influências no processo de desenvolvimento da criança/estudante, conforme instrumento específico para essa finalidade, Relatório de Encaminhamento – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

g) Formação *in loco*

As formações in loco nas UE referentes à educação inclusiva serão realizadas pela Equipe Multidisciplinar mediante solicitação. As mesmas deverão ser formalizadas oficialmente e enviadas para o e-mail da respectiva CRE a qual esteja jurisdicionada, indicando a temática e as possibilidades de organização e agendamento da UE.

A Equipe Multidisciplinar deverá se organizar para a realização do momento formativo nas UE, com possibilidade de participação de outros profissionais, conforme indicação da necessidade, viabilizando a efetivação da proposta solicitada.

h) Orientações pedagógicas às Unidades Educacionais

As orientações referentes à educação inclusiva serão realizadas em todos os momentos em que a Equipe Multidisciplinar estiver presente nas UE, quanto às propostas e possibilidades de intervenção com as crianças/estudantes, registrando-as no Relatório de Acompanhamento.

i) Acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)

A Equipe Multidisciplinar realizará o acompanhamento das SRM mensalmente, conforme as Atribuições do Professor do AEE. Deverão orientar a utilização dos documentos e instrumentos deste atendimento, bem como a elaboração e efetivação do Plano de Atendimento

Educacional Especializado das crianças/estudantes. Deverá ser realizada a avaliação do professor da SRM periodicamente, conforme suas atribuições e perfil.

j) Máquina Braille, Carteiras, Cadeiras Adaptadas e outros Recursos de Acessibilidade

Para otimizar o atendimento das demandas nas UE no que diz respeito à máquina braille, carteiras, cadeiras adaptadas e outros recursos de acessibilidade, o diretor terá autonomia para adquirir os recursos necessários, conforme demandas específicas de alguma criança/estudante da unidade escolar. A aquisição deverá ser realizada com orientação da Equipe Multidisciplinar e do professor do AEE que atende a unidade, garantindo que os bens atendam às necessidades.

k) Organização da dinâmica semanal da Equipe Multidisciplinar deverá privilegiar

01 (um) período para a reunião com demais apoios da CRE; 01 (um) período semanal, com a respectiva coordenadora da Inclusão, Diversidade e Cidadania, para os estudos de caso regionalizados, recebimento e elaboração de documentos e organização dos atendimentos da equipe ao longo da semana; e 01 (um) período (mensal) para reunião com Gerinc.

l) Atuação da Equipe Multidisciplinar

Os apoios pedagógicos da Equipe Multidisciplinar não deve ocupar outras funções, senão as que foram definidas no presente documento, bem como o descrito no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação (Art. 39, inciso XVI do Decreto n.º 182/2021), considerando que a Equipe Multidisciplinar é constituída por profissionais com atuação específica em cada eixo norteador para realizar a avaliação das crianças/estudantes e atender às demandas das UE referentes à educação inclusiva, que foram definidas em três frentes de trabalho: acompanhamento e avaliação das crianças/estudante, formação *in loco* e orientações às Unidades Educacionais.

18.2 Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos

- Seguir o cronograma de atendimento às instituições, a pauta de acompanhamento, fazer relatório de acompanhamento padrão, entre outros, conforme orientação da CRE, por

meio da Coordenação de Inclusão, Diversidade e Cidadania das CRE, em articulação com a Gerinc.

- Acompanhar o trabalho pedagógico nas UE da SME que tenham criança/estudante surda matriculada, no sentido de orientar as ações que envolvam a implementação da Educação Bilíngue e Intercultural de Surdos.
- Conscientizar as famílias/responsáveis, junto à coordenação pedagógica, acerca da importância do contato do surdo com outros surdos fluentes na Libras, bem como da aprendizagem e uso da Libras por todos, considerando o pleno desenvolvimento linguístico e a aprendizagem global desses sujeitos.
- Contribuir na qualificação do trabalho do acompanhamento pedagógico executado pelas CRE, em articulação com os demais Apoios Técnico-Professores das Gerências da Dirped no que se refere à implementação da Educação Bilíngue de Surdos.
- Acompanhar e orientar a oferta do Atendimento Educacional Especializado Bilíngue à criança/estudante surda matriculada nas UE da SME de Goiânia.
- Participar das formações continuadas oferecidas pela SME, por meio da Gerfor e/ou instituições parceiras.
- Realizar estudos teóricos, estudos de caso e pesquisas de materiais didáticos para a Educação Bilíngue de Surdos.

CRONOGRAMA DE TRABALHO DO APOIO TÉCNICO-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS		
Período	**Ação**	**Local**
Um período por semana	• Realizar estudos teóricos e pesquisas de materiais didáticos para a educação bilíngue de surdos; • Participar de reuniões com o coletivo de profissionais da CRE em que está modulado, conforme organização de cada Coordenadoria.	CRE
Um período por mês	• Estudos de caso e troca de experiências entre as Apoios Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos	Rodízio entre as CRE
Um período por mês	• Participação do Apoio Técnico Professor da Educação Bilíngue de Surdos no GTE de Apoio Bilíngue: implementação da Educação Bilíngue e Intercultural de Surdos na SME.	SME e Gerfor

18.3 Coordenador de Inclusão, Diversidade e Cidadania

As Coordenadoras da Inclusão, Diversidade e Cidadania das CRE têm a função de estabelecer a comunicação direta com a Gerinc e sobre as demandas pedagógicas referentes à inclusão, diversidade e cidadania a saber:

- Articulação direta com a Gerinc de todas as demandas referentes à Inclusão, Diversidade e Cidadania;
- Organização e distribuição dos encaminhamentos das UE para avaliação pela Equipe Multidisciplinar.
- Encaminhamento das solicitações de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Auxiliar de Atividades Educativas (AAE) e Professor Intérprete de Libras.
- Leitura dos relatórios de acompanhamento feitos pela Equipe Multidisciplinar, bem como, os utilizados para encaminhamentos de respostas a órgãos como: Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados, Conselhos Tutelares e outros;
- Participação em reuniões e formações com a Gerinc, Equipe Multidisciplinar e Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos;
- Participação nas reuniões Intersetoriais e acompanhar os casos de Prevenção e Enfrentamentos aos casos de violências;
- Coordenação junto à Gerinc do trabalho das Equipes Multidisciplinares e Apoio Técnico-Professor da Educação Bilíngue de Surdos;
- Articulação com os Apoios Técnico-Professores das CRE;
- Atendimento aos pais ou responsáveis na CRE;
- Preenchimento de Planilhas e levantamentos solicitados pela Gerinc;
- Participação na elaboração de documentos e pareceres relacionados às demandas pedagógicas referentes à inclusão, diversidade e cidadania.

As Coordenadoras da Inclusão, Diversidade e Cidadania não devem ocupar outras funções, se não as que foram definidas no presente documento, considerando que possuem atuação pedagógica específica, não sendo de sua competência participação em reuniões e articulações de cunho administrativo.

19 Ações de Prevenção e Enfrentamento às Violências

As ações de prevenção e enfrentamento às violências institucionais e domésticas, são serviços educacionais prestados pela SME por meio da Gerinc, cuja execução se dá por meio de ações intrasetoriais (CRE/Superintendências/Gerências/Núcleos) e intersetoriais com os órgãos competentes no âmbito do município de Goiânia.

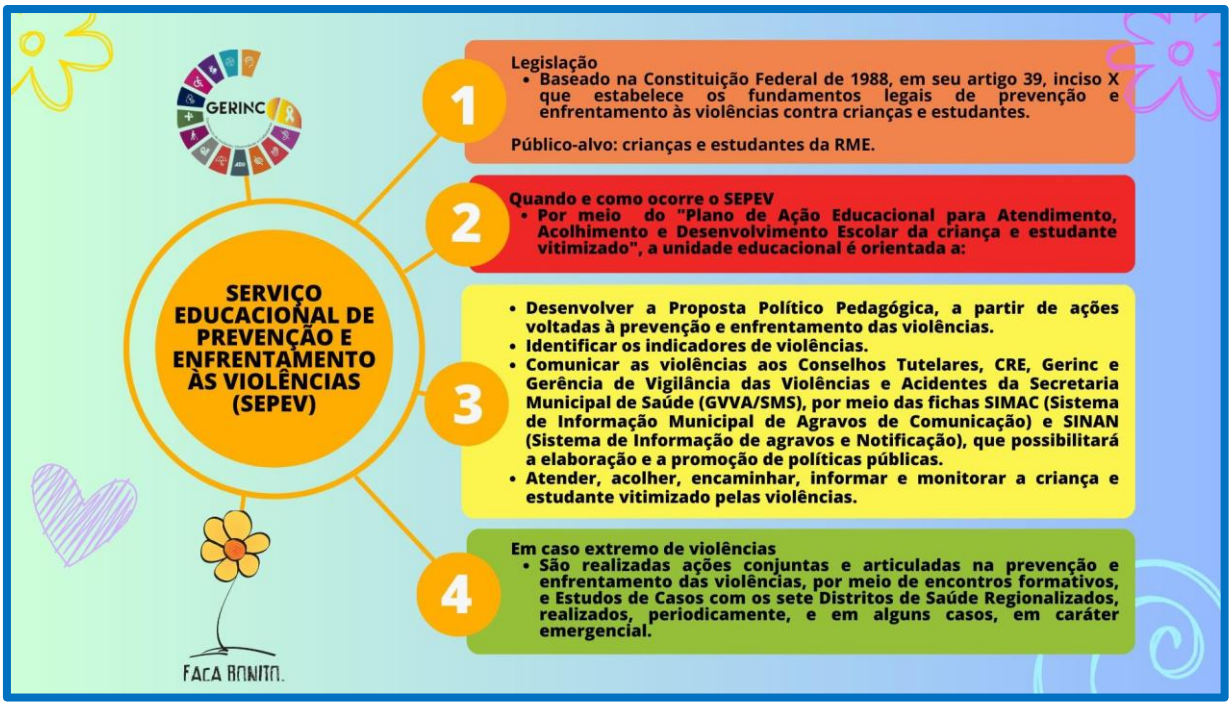

A Unidade Educacional, CMAI Brasil Di Ramos Caiado, CMAI Maria Thomé Neto ou CAEE, ao detectar na criança/estudante indicativo de violência[5], deverá encaminhar o caso. O procedimento para o encaminhamento de casos de violência (suspeita ou confirmada) se dará da seguinte forma.

Nos casos de violência, a UE deve preencher a Ficha de Comunicação Individual da Violência (SIMAC) e encaminhar imediatamente para:

a) Conselho Tutelar[6] da região onde reside (para providências cabíveis);
b) Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania (Gerinc)[7] para acompanhamento e providências;
c) Coordenadoria Regional de Educação (CRE)[8] para conhecimento do coordenador da ação de Prevenção à Violência.

[5] (Física; Patrimonial; Moral; Psicológica; Sexual; Autoprovocada; Negligência/abandono; Evasão/Infrequência; Conflito Familiar; Tentativa suicídio; Extrafamiliar/Comunitária; Exploração de criança/estudante; Trabalho escravo; Trabalho infantil; Tráfico de drogas; Tráfico de pessoas).
[6] Conselho Tutelar Leste, e-mail: ctestegyn@gmail.com
Conselho Tutelar Norte, e-mail: cpgnorte@gmail.com
Conselho Tutelar Campinas, e-mail: ctc-goiania@outlook.com
Conselho Tutelar Noroeste), e-mail: conselhonoroeste@hotmail.com
Conselho Tutelar Oeste, e-mail: ctgetegyn@gmail.com
Conselho Tutelar Sul, e-mail: ctgcentrosul@gmail.com
[7] Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania (Gerinc), e-mail: gerinc.sme@gmail.com
[8] Coordenadoria Regional de Educação Brasil de Ramos Caiado - e-mail: crebrasilsme@gmail.com -Tel.: 62 3558-5681;

Em casos de violência contra a criança/estudante, conforme orientações do instrumento "Viva", a unidade educacional (UE) deverá preencher a Ficha de Notificação Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e encaminhar uma cópia para o e-mail da CRE e do Conselho Tutelar da sua região. Se a criança/estudante residir em outro município, o Conselho Tutelar responsável será o mais próximo da UE.

Em casos de evasão ou infrequência escolar, a Unidade Educacional (UE) deve preencher a Ficha de Notificação Individual (SIMAC) no formulário *Google Forms* e encaminhá-la, de forma oficial, ao Conselho Tutelar e à CRE.

ORIENTAÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO DE FICHAS SIMAC E SINAN

ACESSE AQUI A FICHA DE NOTIFICAÇÃO: SIMAC

ACESSE AQUI A FICHA DE NOTIFICAÇÃO: SINAN

Será realizado, pela Gerinc, o mapeamento semestral dos casos notificados, em instrumento próprio, os quais serão disponibilizados às CRE, por meio de uma ação articulada com a Coordenadora de Inclusão, Diversidade e Cidadania, podendo esta, solicitar aos diretores das UE notificadoras a participação nos estudos de casos regionalizados.

Caso o estudante adulto não denuncie, a UE deverá notificar na Ficha SINAN e encaminhar à Gerência de Vigilância às Violências e Promoção da Saúde – Secretaria Municipal de Saúde (GEVVA/SMS), pelo e-mail *notificaviolenciagoiana@gmail.com*. Caberá à Gerinc acompanhar os casos encaminhados e dar às instâncias de cunho educacional retorno no decorrer dos estudos de casos mensais.

Importante ressaltar que, após o encaminhamento para a Rede Intersetorial, os casos seguem em sigilo, a fim de preservar os envolvidos. Casos reincidentes deverão ser notificados novamente, independentemente do tipo de violência.

Em casos de infrequência escolar ou situações de negligência, a Unidade Educacional (UE) deve preencher a Ficha SIMAC e encaminhá-la ao Conselho Tutelar da região de residência da criança/estudante, para que sejam realizados averiguações, acompanhamento e

---

Coordenadoria Regional de Educação Central - e-mail: regionalcentral.sme.edu@gmail.com - Tel.: 35241730/35241729;
Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme - E-mail: urejarbasjayme@gmail.com; Tel.: 3524-1720;
Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Bretas – e-mail: encaminhamentoscrebretas@gmail.com; Tel.: 3524- 2490/ 2491;
Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto - e-mail: uremtn@gmail.com,Tel.: 3524 2202.

articulação com a GERINC e a CRE, visando as devidas providências. Caso a criança/estudante resida em outro município, a UE deverá enviar a Ficha SIMAC, exclusivamente por e-mail, ao Conselho Tutelar da região onde a unidade está localizada.

O conteúdo geral dos procedimentos pedagógicos de enfrentamento e prevenção à violência é fundamentado nos referenciais legais e se faz necessário estudo sobre o assunto para evitar agravar as situações de violência.

PARA SABER MAIS SOBRE OS CONCEITOS E LEGISLAÇÃO REFERENTES À TEMÁTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

CADERNO DE ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIAS SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CARTILHA DE SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL DE JOVENS E ADOLESCENTES EM GOIÂNIA - GO

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSI MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

PAESV: PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO E INTERAÇÃO ESCOLAR DOS INDÍGENAS WARAO MIGRANTES REFUGIADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO, E DESENVOLVIMENTO DOS EDUCANDOS VITIMIZADOS PELAS VIOLÊNCIAS NA REDE MUNICIPAL DE GOIÂNIA

19.1 Orientações às Unidades Educacionais, CMAI e CAEE

As Unidades Educacionais (UE), os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e os Centros Municipais de Atendimento Integrado (CMAI) devem conhecer a Rede de Atendimento Psicossocial local, incluindo CREAS, CRAS, PSF e PSE. É importante articular ações de prevenção à violência, estabelecer parcerias com a Rede de Atendimento Especializado da região e desenvolver iniciativas preventivas com base no Projeto Político-Pedagógico anual.

20 Programa Saúde na Escola

Apresentação

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma estratégia de articulação intrassetorial e intersetorial com o objetivo de propiciar o pleno desenvolvimento do estudante por meio de ações de promoção à saúde e prevenção a doenças e agravos, assim como articular o usufruto dos direitos de políticas públicas pelos estudantes (BRASIL, 2022).

A alfabetização em saúde existe desde as primeiras unidades educacionais fundadas no Brasil, devido à preocupação com o bem-estar dos estudantes e seu impacto no aprendizado. Em 2003, surgiu o Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE), mas somente em 2007, pelo

Decreto Presidencial n.º 6.289, de 6 de dezembro de 2007, que o PSE concretizou as primeiras políticas intersetoriais para a melhoria da qualidade de vida da população escolar brasileira.

A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

A efetivação do PSE exige: planejamento, realização e avaliação das iniciativas, a articulação entre saberes e experiências, enfrentamento das vulnerabilidades, fortalecimento das ações entre saúde e estratégia intra e intersetorial.

Os marcos legais do PSE incluem a Constituição Federal de 1988, principalmente no artigo nº 227, que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, o estatuto da criança e do adolescente, as leis orgânicas do Sistema Único de Saúde, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Decreto Presidencial n 6.286 de 2007 e a Portaria Interministerial nº 1.055 de 2017 e a Base Nacional Comum Curricular.

Objetivo

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral das crianças/estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças/estudantes da rede pública de ensino.

Ações do Programa Saúde na Escola

A promoção da saúde nas unidades educacionais assegura o bem-estar integral das crianças e estudantes, incentiva a adoção de práticas saudáveis, o exercício da cidadania e o cuidado com a saúde mental, além de contribuir para a prevenção de doenças.

O PSE é operacionalizado por meio de 14 ações intersetoriais:

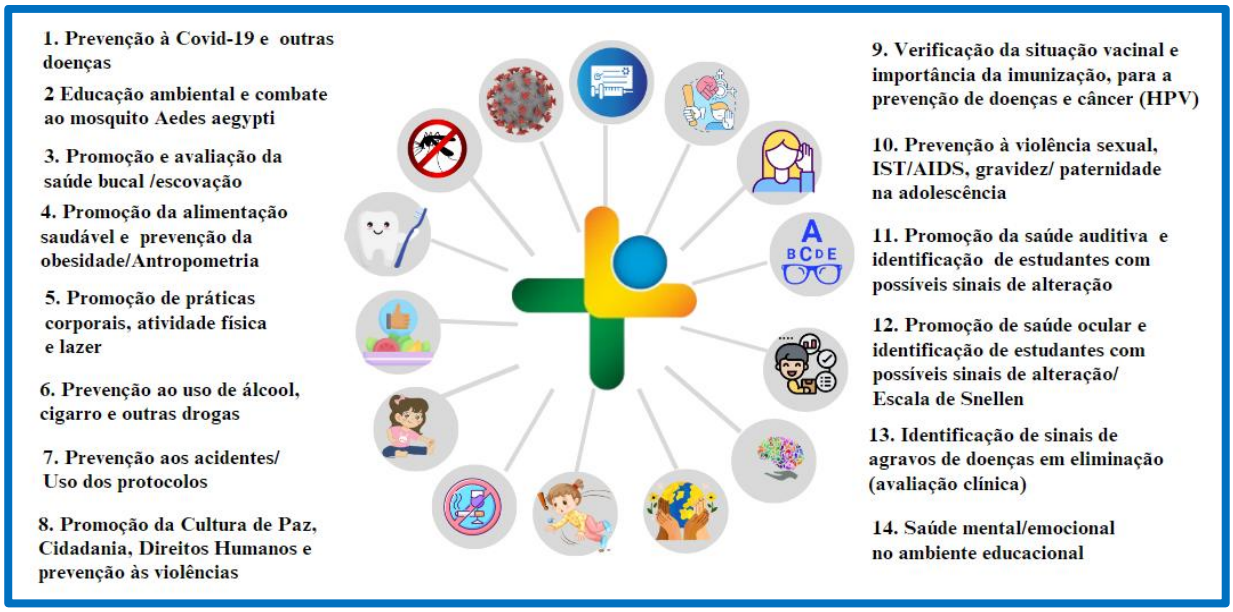

Pactuação

A pactuação acontece a cada dois anos e é feita por meio de um compromisso assumido pelas Secretarias da Saúde e Educação. As unidades educacionais selecionadas são as que apresentam maior vulnerabilidade. Isso significa que os dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PENSE), do IBGE e dos sistemas de notificação do Ministério da Saúde revelam dados de adoecimento, que podem ser prevenidos por meio de ações individuais e coletivas. Uma das formas de reduzir as vulnerabilidades é por meio da educação.

O PSE acontece em todas as unidades educacionais, pois são necessárias ações de educação em saúde. No entanto, as ações de avaliação clínica dos estudantes ocorrem apenas nas unidades educacionais pactuadas.

A pactuação é estabelecida de acordo com a relação entre as Coordenadorias Regionais de Educação e os respectivos Distritos Sanitários, conforme descrito no quadro a seguir.

RELAÇÃO ENTRE CRE E DISTRITOS SANITÁRIOS	
Coordenadoria Regional de Educação	**Distritos Sanitários**
Brasil de Ramos Caiado	Campinas-Centro, Noroeste, Oeste
Central	Campinas-Centro, Leste, Norte
Jarbas Jayme	Oeste, Sudoeste
Maria Helena Bretas	Campinas-Centro, Noroeste, Norte
Maria Thomé Neto	Leste, Sul

Sujeitos

Os sujeitos que atuam no PSE se unem durante as ações. Fazem parte do PSE os profissionais de educação, de saúde, a família e o próprio estudante, que é protagonista de sua qualidade de vida.

Crianças/estudantes atuam como protagonistas na promoção do autocuidado e na participação nas ações de educação e saúde no ambiente educacional e social.

Os profissionais de saúde atuam na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Fazem parcerias com a educação e atuam diretamente na educação em saúde, além de fazer avaliações clínicas, tais como antropometria, acuidade visual, saúde bucal e outros.

A família promove hábitos saudáveis, mantém o cartão de vacinação atualizado, acompanha as crianças/estudantes e, caso apresentem algum sintoma, levam à unidade de saúde para tratamento.

Os professores de educação atuam na promoção de saúde, atendem aos conteúdos curriculares, fazem parceria com as equipes de saúde, acolhe-os durante as ações e promovem hábitos saudáveis, registra os dados, além de encaminhar os casos para a equipe de saúde.

Planejamento, Monitoramento e Educação Permanente

Planejamento intersetorial entre Educação e Saúde: todas as unidades educacionais deverão agendar o planejamento das ações e atividades com as Equipes de Saúde da Família (ESF) conforme a sugestão do calendário. Esse momento pode ocorrer de forma remota ou presencial, conforme o ajuste das demandas de trabalho.

Educação Permanente: o coordenador do PSE na unidade educacional (indicado pela equipe gestora) e as Equipes Saúde da Família receberão capacitações para a realização das ações propostas no programa, que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

Monitoramento: as ações executadas pela equipe de educação deverão ser arquivadas e deixadas à disposição para relatórios mensais em caderno físico na instituição, bem como no formulário pelo *Link* encaminhado mensalmente. Monitorar e avaliar no âmbito do PSE é atribuir valor às atividades desenvolvidas e legitimar os esforços empregados na atenção voltada às crianças/estudantes.

Troca de experiências: as ações executadas são expostas em mostras anuais, para avaliação e aprendizado contínuo.

Saiba mais sobre os instrumentos utilizados no PSE clicando no *link* a seguir:

E-BOOK DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

SALA DE AULA DO PSE
SENHA: GCUNBUL

FICHA DE ELENCO PARA AÇÕES DO PSE PELA SAÚDE

FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (PREENCHIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROTOCOLO PARA PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA – GOIÁS

PROTOCOLO PARA PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA – GOIÁS

LIVROS TEMÁTICOS E GUIAS DE BOLSO DO PSE

Referências

BOSCO. I. C. M. G. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: surdocegueira e deficiência múltipla. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5.

BRASIL. **A Alfabetização de Crianças com Deficiência**: uma proposta inclusiva. Caderno de Educação Especial. Brasília: MEC/SEB, 2012.B Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: Abordagem Bilíngue na Escolarização de Pessoas com Surdez. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/4477/fasciculo_4_15841020384985_4477.pdf Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: Altas Habilidades/Superdotação. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://lepedi-ufrrj.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Cole%C3%A7%C3%A3o-10-Altas-Habilidades-Superdota%C3%A7%C3%A3o.pdf

Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://central3.to.gov.br/arquivo/292572/. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: Os Alunos com Deficiência Visual – Baixa Visão e Cegueira. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://gedh-uerj.pro.br/documentos/a-educacao-especial-na-perspectiva-da-inclusao-escolar-os-alunos-com-deficiencia-visual-baixa-visao-e-cegueira/. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/4477/fasciculo_6_15841022072542_4477.pdf

Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: Surdocegueira e Deficiência Múltipla. Brasília: MEC/SEESP, Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/4477/fasciculo_5_158410214083_4477.pdf

Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Atendimento Educacional Especializado**: Deficiência Visual (cegueira) – Alfabetização. Ministério da Educação, 2022. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Atendimento Educacional Especializado**: Ambiente hospitalar e domiciliar. Ministério da Educação, 2022. Disponível em: https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=ATENDIMENTO%20EDUCACIONAL%20ESPECIALIZADO. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Atendimento Educacional Especializado**: Deficiência Física. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Decreto n° 5.626**, 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 6.286** de 05 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6286.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 182**, de 14 de janeiro de 2021. Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2021/dc_20210114_000000182.html. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Educação infantil**: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem: deficiência múltipla. 4. ed. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deficienciamultipla.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Educar na diversidade**: material de formação docente. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Brasília, DF, 2006.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/educarnadiversidade2006.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

_____. **Lei Complementar n.º 091**, de 26 de junho de 2000. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2000/lc_20000626_000000091.html. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 10.436**, 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília 24 de abril de 2002. disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira",

e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em 24 fev. 2024.

_____. **Lei nº 10.803**, de 11 de dezembro de 2003. Altera o art. 149 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.803.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 11.645**, de 10 março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 12.288**, 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 12.319**, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Diário Oficial da União, Brasília, 01 de setembro de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 12.461**, de 26 de julho de 2011. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 12.845**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 13.010**, de 26 de junho de 2014. Marco Legal da Primeira Infância, estabeleceu políticas públicas voltadas para a primeira infância, enfatizando a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de até 6 anos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: fev. 2025.

_____. **Lei nº 13.146**, 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 13.257,** de 8 de março de 2016. Também chamada de Marco Legal da Primeira Infância, estabeleceu políticas públicas voltadas para a primeira infância, enfatizando a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de até 6 anos Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 13.431**, de 4 de abril de 2017. Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando evitar a revitimização durante processos judiciais e administrativos. A medida também garantiu, entre outras, um atendimento mais humanizado e adaptado às necessidades específicas destes indivíduos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 14.191**, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 14.254**, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.254-de-30-de-novembro-de-2021-363377461. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 14.344**, de 24 de maio de 2022. A Lei Henry Borel, reforçou medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar. A legislação ampliou medidas preventivas e punitivas, estabeleceu diretrizes para serviços especializados, campanhas educativas e ações preventivas, e reforçou a responsabilização dos agressores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 14.532**, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e outras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em: 24 fev. 2024.

_____. **Nota Técnica n.º 11**, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de

Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. Disponível em: https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-nota-tecnica-no-11-de-2010-seesp-atendimento-educacional-especializado-aee/. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Nota Técnica n.º 19**, 8 de setembro de 2010. Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Disponível em: https://lepedi-ufrrj.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Nota-t%C3%A9cnica-n%C2%BA.-19-Profissionais-de-apoio.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Nota Técnica n.º 62**, de 08 de dezembro de 2011. Orientações aos Sistemas de Ensino sobre o Decreto nº 7.611/2011. Disponível em: https://www.sineperio.org.br/arquivos/eja/NOTATECNICA62_2011.pdf.

Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Nota Técnica n.º 55**, de 10 de maio de 2013. Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/notatecnican055centrosdeaee.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Nota Técnica n.º 04**, 23 de janeiro de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&Itemid=30192. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino**. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Org.). Ministério Público Federal. 2. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004. Disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2008/materiais/SAM_2008_cartilha_acesso_alunos_com_deficiencia.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2004. 94 p. : il. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Política Nacional de Educação Especial**. Livro 1/MEC/SEESP. Brasília, 1994. Disponível em: https://inclusaoja.files.wordpress.com/2019/09/polc3adtica-nacional-de-educacao-especial-1994.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Portaria Interministerial nº 1.055**, DE 25 DE ABRIL DE 2017 - Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055_26_04_2017.html. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 04**, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Resolução nº. 052/2013 do Conselho Municipal de Educação**. Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Especial no Sistema Municipal de Ensino de Anápolis. 2013. 22 p. disponível em: https://www.sinpma.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RESOLU%C3%87%C3%83O-CME-N.052-2013-Estabelece-Normas-e-Par%C3%A2metros-para-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial-e-Inclusiva-no-Sistema-Municipal-de-Ensino-de-An%C3%A1polis.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Viva**: instrutiva notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

FARIA-NASCIMENTO, S. P. (*et al.*). **Proposta Curricular para o Ensino de Português Escrito como Segunda Língua para Estudantes Surdos da Educação Básica e do Ensino Superior**: caderno introdutório. SEMESP - Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos – DIPEBS. Ministério da Educação – MEC, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acesso_informacacao/pdf/0CADERNODEINTRODUOISBN296.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

FLEITH, Denise de Souza (org.). **A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação**. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/publicacoes-secretarias/semesp/a-construcao-de-praticas-educacionais-para-alunos-com-altas-habilidades-superdotacao. Acesso em: 13 jan. 2025.

GOIÁS. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás 2020-2022**. SEDUC/GO. Goiânia-GO, 2020-2022. Disponível em: https://site.educacao.go.gov.br/files/Diretrizes-Operacionais/Diretrizes_Operacionais_Rede_Publica_Estadual_de_Educacao_de_Goias_2020_2022.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. **Lei nº 21.507**, de 14 de julho de 2022. Institui a Política Estadual de Atenção ao Estudante com Dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/105804/pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

GOIÂNIA. **Lei nº 9.128**, de 29 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2011/lo_20111229_000009128.html. Acesso em: 13 jan. 2025.

_____. SME. **Proposta Político-Pedagógica de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia**. 2020.

KHOURY, Laís Pereira. **Manejo Comportamental de crianças com Transtorno do Espectro do Autismo em condições de inclusão escolar**: Guia de orientação a professores. São Paulo: Memnon, 2014.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 132 p. (Temas em saúde collection). Disponível em: https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

NASCIMENTO. F. A. A. A. C. **Educação infantil**. Saberes e práticas da inclusão: dificuldades de comunicação e sinalização: surdocegueira/múltipla deficiência sensorial. [4. ed.] - UFSC/SP – Associação Educacional para a Múltipla Deficiência - AHIMSA. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 79 p.: il. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/surdosegueira.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

OLIVEIRA, A. P; CAPELLINI, V. L. M. F.; RODRIGUES, O. M. P. R. Altas Habilidades/Superdotação: Intervenção em Habilidades Sociais com Estudantes, Pais/Responsáveis e Professoras. **Revista Brasileira Educação Especial**. Bauru, v.26, n.1, p.125-142, Jan.-Mar., 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbee/v26n1/1413-6538-rbee-26-01-0125.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

OMS. **11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS)**. Disponível em: https://www.who.int/standards/classifications/classification-of-diseases. AAcesso em: 13 jan. 2025.

ROPOLI, Edilene Aparecida et.al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva. Brasília, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 jan. 2025.

VIRGOLIM, A. M. R. **Altas habilidades/superdotação**: encorajando potenciais. Brasília: MEC/SEESP, 2007.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashab1.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

Rua 227-A, nº 231, Setor Leste Universitário, Goiânia GO, 74610-060

gerinc.sme@gmail.com

smegoianiagabinete@gmail.com

https://www.sme.goiania.go.gov.br

Contato Gerinc SME

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Secretaria de Educação

GERINC
Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania